

Proc. Administrativo 065/2025

De: Ariane R. - GLIC

Para: GLIC - Gerência de Licitações

Data: 22/07/2025 às 10:17:17

Setores (CC):

GLIC

Setores envolvidos:

PRES, SECEX, GCF, GLIC, GRS, PROJUD, GLIC-COMP, GCF-FIN, GLIC-Apoio, GCONT-CONT

DISPENSA Nº 21/2025 - Aquisição de Fantasia Zé Gotinha

DESPACHO INICIAL

Processo nº:	066/2025
Dispensa nº:	021/2025
Interessado:	Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC
Assunto:	Contratação de Empresa para Fornecimento de Fantasia "Zé Gotinha".
Memorando nº:	<u>Memorando 200/2025 - Aquisição de Fantasia Zé Gotinha</u>

Considerando a necessidade de aquisição de fantasia "Zé Gotinha" para atender às necessidades do CISREC, e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Determino que sejam adotadas as providências iniciais para a perfeita condução do processo, ficando desde logo as partes aqui selecionadas como interessadas, cientes da referida instauração e da sua participação dentro daquilo que lhe compete, respeitando sempre os princípios norteadores.

O presente despacho visa assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme preceituado na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ariane Alves Ribeiro	22/07/2025 10:17:31	1Doc ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C79F-F982-5396-B6CD**

Memorando 200/2025

De: Darla A. - GRS

Para: SECEX - Secretaria Executiva - A/C MAX P.

Data: 17/07/2025 às 16:28:52

Prezado Secretário Executivo,

Considerando a recomendação da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais quanto à utilização do personagem Zé Gotinha como instrumento de apoio e mobilização nas ações de vacinação, especialmente em ambientes extramuros e campanhas itinerantes com o Vacimóvel, solicitamos a abertura de processo para contratação de empresa para aquisição da fantasia oficial do personagem "Zé Gotinha".

O serviço visa atender aos eventos de vacinação promovidos pelos municípios consorciados e pelo próprio CISREC, com o objetivo de ampliar o alcance das campanhas e tornar as ações mais lúdicas e educativas, especialmente junto ao público infantil.

Para tanto, encaminha-se **Termo de Referência** com a devida descrição do objeto, justificativa e condições de execução do serviço.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

—

Darla Cristina Marinho da Silva Andrade
Gerente de Serviços

Anexos:

TERMO_DE_REFERENCIA_ZE_GOTINHA.pdf



TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente dispensa de licitação a contratação de empresa para aquisição de Fantasia oficial do personagem “Zé Gotinha” para atender aos Municípios consorciados ao CISREC - Consorcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Quantidade	
1	<p>ESPECIFICAÇÃO DA FANTASIA ZÉ GOTINHA</p> <p>- Modelagem do corpo em espuma de alta densidade; - Cabeça reproduzida em fibra de vidro com pintura automotiva; - Tronco em espuma revestido; - Figurino externo em lycra com logotipo SUS estampado e separada do corpo para possibilitar lavagem; - Capacete anatômico; - Pés com solado antiderrapante.</p> <p>Para maiores informações sobre as especificações, consultar o Manual do Ministério da Saúde disponível por meio do endereço eletrônico: https://www.gov.br/saude/ptbr/centrais-de-conteúdo/uso-da-marcas-doms/manual-de-uso-ze-gotinha.pdf/view</p>	<p>CONFECCAO BORDADO- AVIAMENTO ROUPA FARDAMENTO CAMISETA</p>	- DE / /	Unidade	4

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

Trata-se de solicitação para contratação de empresa visando à aquisição da fantasia do personagem “Zé Gotinha”, ícone das campanhas de vacinação no Brasil.

A presente aquisição justifica-se pela reconhecida eficácia do personagem como ferramenta estratégica de comunicação em saúde, conforme diretrizes do Ministério da Saúde. O “Zé Gotinha” é amplamente identificado pela população como símbolo da imunização, despertando empatia, engajamento social e reforçando positivamente a mensagem sobre a importância das vacinas na prevenção de doenças imunopreveníveis.

Sua presença em ações extramuros, unidades de saúde, escolas e eventos comunitários contribui para criar um ambiente acolhedor e lúdico, especialmente para o público infantil, reduzindo o medo e a resistência à vacinação. Além do apelo visual e simbólico, o personagem desempenha função educativa, promovendo o esclarecimento da população, combatendo Fake News e aumentando a adesão às campanhas.

A fantasia ainda favorece a visibilidade das ações, gerando impacto positivo na mídia e redes sociais, e ampliando o alcance das estratégias de imunização. Deste modo, trata-se de instrumento de promoção da saúde pública, com potencial de fortalecer a cobertura vacinal e consolidar a confiança da população no Sistema Único de Saúde (SUS).

Assim, a aquisição da fantasia do personagem “Zé Gotinha” mostra-se uma medida pertinente, estratégica e alinhada às políticas públicas de saúde, conforme diretrizes de comunicação do Governo Federal e do Programa Nacional de Imunizações (PNI).

3. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O personagem “Zé Gotinha”, criado em 1986, é amplamente reconhecido como símbolo das campanhas de vacinação no Brasil, sendo utilizado como instrumento de mobilização social e educação em saúde. Sua utilização tem como principal objetivo promover o aumento das coberturas vacinais por meio de uma abordagem lúdica, acessível e acolhedora, especialmente voltada ao público infantil. No âmbito das ações realizadas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, a fantasia do personagem será utilizada tanto no atendimento aos municípios consorciados quanto nos eventos institucionais promovidos pelo próprio consórcio, contribuindo para o fortalecimento das estratégias de promoção da saúde.

Entre as possibilidades de utilização, destacam-se as ações de vacinação extramuros promovidas pelos consorciados, com ou sem o uso de vacimóveis; campanhas e mobilizações em saúde como o “Dia D” de vacinação; eventos educativos, especialmente em ambientes escolares; e outras iniciativas em que a imunização e a prevenção sejam temas centrais. A fantasia também poderá ser empregada em ações de comunicação e divulgação, incluindo mídias sociais, bem como no apoio direto às equipes de saúde locais, criando um ambiente mais acolhedor e humanizado durante os atendimentos.



CISREC

A presença do personagem Zé Gotinha visa atrair a atenção da população, tornar os ambientes de vacinação mais receptivos, conscientizar sobre a importância da imunização, engajar crianças e adultos com uma abordagem lúdica e acessível, reduzir medos e resistências relacionadas às vacinas e, sobretudo, promover a saúde pública de maneira leve, positiva e eficaz, fortalecendo o vínculo entre os serviços de saúde e a comunidade.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a execução dos serviços objeto deste instrumento será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme interesse da Administração e nos termos da legislação vigente. A execução contratual estará condicionada à disponibilidade de créditos orçamentários, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal e da legislação aplicável.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

- a. A **CONTRATANTE** providenciará Nota de Empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo;
- b. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, condicionados, todavia, à juntada simultânea dos seguintes documentos:
 - a) Nota fiscal eletrônica original da CONTRATADA devidamente atestada por servidor designado pela Secretaria do CONTRATANTE;
 - b) Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS e FGTS;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/2011;
 - d) Atesto do Setor Competente.

6. DA FISCALIZAÇÃO

a. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços prestados.



CISREC

b. O contrato oriundo desta contratação terá como responsáveis:

i. GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Rayanny Castro dos Santos

Cargo: Gerente de Contratos

Email: contratos@cisrec.mg.gov.br

Tel.: (31) 3712-1541

6.2.2. FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Darla Cristina Marinho da Silva

Cargo: Gerente de Serviços

Email.: servicos@cisrec.mg.gov.br

Tel.: (31) 3712-1541

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a. A contratada obrigará-se a:

7.1.1. A executar objeto contratado, observadas as especificações contidas neste Termo de Referência;

7.1.2. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato;

7.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação;

7.1.4. Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;

7.1.5. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Termo, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas neste Termo, além das aplicações de sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. O Contratante obrigará-se a providenciar a fiscalização, acompanhamento e conferência do serviço prestado de acordo com o estabelecido no presente TR, bem como efetuar o pagamento acordado.

8.2. Atestar os serviços realizados pela contratada;

8.3. Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada;

8.4. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.



9. DAS SANÇÕES

9.1. A aplicação das sanções abaixo previstas será realizada em conformidade com a Legislação vigente.

9.2. O participante ou o contratado será responsabilizado pelas seguintes infrações:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.3. As sanções que poderão ser aplicadas respeitam o disposto na Lei nº 14.133/2021, sendo elas:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.4. Na aplicação das sanções serão considerados:



CISREC

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.5. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 9.2., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.6. A sanção de multa (5% do valor do contrato) será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 9.2.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 9.2., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 9.2., bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 09.07, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal.

9.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.



CISREC

9.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

9.12. A aplicação das sanções previstas no item 9.3. não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.13. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua intimação.

9.14. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

I. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

II. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

III. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será: interrompida pela instauração do processo de responsabilização; suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

9.15. Os atos aqui previstos como infrações administrativas ou em lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente.

9.16. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica



CISREC

sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.17. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora diária de 0,5% do valor global do contrato.

I. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções anteriormente previstas.

9.18. É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II. Pagamento da multa;
- III. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.19. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 9.2. exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A dotação orçamentária será informada oportunamente pelo setor responsável.

11- DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - As dúvidas referentes a este Processo Licitatório poderão ser sanadas pelo Pregoeiro e Equipe de Pregão através do site licitardigital.com.br.



CISREC

Matozinhos, 16 de julho 2025

Darla Cristina Marinho da Silva Andrade
Gerente de Serviços



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.842, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

Define as regras de financiamento do projeto de caráter transitório para aquisição de Fantasia do Zé Gotinha, instituído pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.961, de 13 de novembro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 43, da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.961, de 13 de novembro de 2024, que pactua as regras de financiamento de projeto de caráter transitório para aquisição de Fantasia “Zé Gotinha” no âmbito do Estado de Minas Gerais.



RESOLVE:

Art. 1º - Definir as regras de financiamento do projeto de caráter transitório para aquisição de Fantasia “Zé Gotinha”, instituída pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.961, de 13 de novembro de 2024, nos termos desta Resolução.

Parágrafo único - O projeto que trata o caput deste artigo visa a aquisição do Personagem Zé Gotinha para realização de ações de publicidade e conscientização em ações de vacinação, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - A fantasia do personagem Zé Gotinha adquirido com o recurso desta Resolução deverá ter a arte conforme a padronização do Manual de uso do Zé Gotinha do Ministério da Saúde, disponível em <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/uso-da-marca-do-ms/manual-de-uso-ze-gotinha.pdf/view>

Parágrafo único – As orientações técnicas para uso da fantasia do personagem Zé Gotinha estão dispostas no Anexo IV desta Resolução.

Art. 3º - Foram considerados, como parâmetro para definição dos valores e beneficiários, os critérios estabelecidos nos arts. 3 e 4º da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.961, de 13 de novembro de 2024.

Art. 4º - O recurso financeiro perfaz o valor de R\$ 2.569.000,00 (dois milhões quinhentos e sessenta e nove mil reais), que correrá por conta da dotação orçamentária nº 4291.10.305.063.4143.0001 334141 10.1, 4291.10.305.063.4143.0001 334541 10.1 e 4291.10.305.063.4143.0001 337041 92.1.

§ 1º – Os recursos financeiros serão transferidos em parcelas do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde dos municípios, em conta específica destinada exclusivamente a este fim.

§ 2º – No que se refere aos consórcios de saúde, os recursos financeiros serão transferidos em parcelas do Fundo Estadual de Saúde diretamente para o beneficiário, em conta específica destinada exclusivamente a este fim, sendo vedado o repasse ao consórcio que tem como objetivo aderir ao programa de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

§ 3º – Para a formalização do repasse do incentivo financeiro de que trata este Artigo, deverá ser assinado Termo Compromisso no Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde (SiG-RES) ou outra forma autorizada pela SES/MG, conforme prazo disposto no Anexo I desta Resolução.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

§ 4º – Os recursos financeiros deverão ser executados pelo Beneficiário até a data de 31/12/2025, cujo saldo remanescente e rendimentos de aplicação financeira, porventura existentes, poderão ser utilizados em ações de imunização, dentro do prazo estabelecido.

Art. 5º - Os valores de repasse do incentivo financeiro a cada um dos beneficiários constam no Anexo II desta Resolução.

Art. 6º - Os indicadores e metas a serem monitorados estão dispostos no Anexo III desta Resolução.

§ 1º – O acompanhamento do indicador será realizado em conformidade com as regras previstas na Resolução SES/MG nº 8.879, de 17 de julho de 2023 e Resolução SES/MG nº 8.880, de 17 de julho de 2023.

§ 2º – O beneficiário deverá validar os resultados alcançados, via SIGRES ou outra plataforma indicada pela SES/MG.

§ 3º – O monitoramento do indicador será realizado no primeiro trimestre do ano posterior ao ano final de vigência desta Resolução.

§ 4º – Em caso de não cumprimento da meta prevista para cada indicador ou discordância do percentual de desempenho registrado no sistema, o beneficiário poderá solicitar recurso, no momento da validação de resultados, à Reunião da Comissão Macrorregional de Acompanhamento, conforme Resolução SES/MG nº 8.880, de 17 de julho de 2023.

§ 5º – Os resultados alcançados não validados nos prazos estipulados serão validados automaticamente e os indicadores declaratórios que não forem informados nos prazos estipulados serão considerados com pontuação zero.

§ 6º – O não cumprimento da meta implicará na devolução do valor de incentivo financeiro recebido pelo beneficiário.

Art. 7º - Os beneficiários do incentivo financeiro previsto nesta Resolução deverão observar os processos referentes à prestação de contas em conformidade com o Decreto Estadual nº 48.600, de 10 de abril de 2023 e Resolução SES/MG nº 8.879, de 17 de julho de 2023.

Art. 8º - Além das disposições legais pertinentes, os Beneficiários deverão seguir as orientações e normatizações da Secretaria de Estado de Saúde para a realização das ações previstas nesta Resolução e na execução dos recursos financeiros transferidos aos Fundos Municipais de Saúde.

Parágrafo único - Todas as informações prestadas para fins deste acompanhamento serão de inteira responsabilidade de seus declarantes, sujeitos às penalidades administrativas, civis e criminais quando constada a sua falsidade ou inverdade.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Art. 9º - O Cronograma contendo os prazos para execução das ações e atividades previstas nesta Resolução está contido no Anexo I.

Art. 10 - A vigência deste Projeto vai até 31/12/2025, facultada à SES/MG a prorrogação do prazo por meio da publicação em nova resolução e da assinatura de Termo Aditivo ao instrumento de repasse.

Art. 11 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 13 de novembro de 2024.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE



ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.842, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

CRONOGRAMA

Etapa/Atividade	Responsável	Data de início	Data de término
Assinatura do termo de compromisso	Beneficiário	-	15 dias após a disponibilização
Repasse do recurso	SES/MG	-	30/12/2024
Período de monitoramento	SES/MG	01/01/2026	31/01/2026
Validação do indicador no SigRES	Beneficiário	02/02/2026	13/02/2026
Fim da vigência da Resolução		31/12/2025	



ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.842, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

INCENTIVO FINANCEIRO POR MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO

COD. UF	NOME DO MUNICÍPIO	POPULAÇÃO ESTIMADA	QUANTIDADE DE FANTASIAS	VALOR UNITÁRIO	FONTE
3100203	Abaeté	23.161	1	7.000,00	10
3101102	Aimorés	26.165	1	7.000,00	10
3101508	Além Paraíba	31.333	1	7.000,00	10
3101607	Alfenas	81.950	1	7.000,00	10
3101706	Almenara	41.894	1	7.000,00	10
3102605	Andradas	42.282	1	7.000,00	10
3103405	Araçuaí	35.250	1	7.000,00	10
3103504	Araguari	122.874	1	7.000,00	10
3104007	Araxá	117.677	1	7.000,00	10
3104205	Arcos	43.348	1	7.000,00	10
3105103	Bambuí	24.144	1	7.000,00	10
3105400	Barão de Cocais	32.095	1	7.000,00	10
3105608	Barbacena	129.630	1	7.000,00	10
3105905	Barroso	20.566	1	7.000,00	10
3106200	Belo Horizonte	2.416.339	1	7.000,00	10
3106309	Belo Oriente	24.503	1	7.000,00	10
3106705	Betim	429.236	1	7.000,00	10
3107109	Boa Esperança	41.332	1	7.000,00	10
3107307	Bocaiúva	49.668	1	7.000,00	10
3107406	Bom Despacho	53.995	1	7.000,00	10
3108602	Brasília de Minas	33.188	1	7.000,00	10
3109006	Brumadinho	40.777	1	7.000,00	10
3109303	Buritiz	24.693	1	7.000,00	10
3109402	Buritiz	24.068	1	7.000,00	10
3110004	Caeté	39.850	1	7.000,00	10
3110509	Camanducaia	27.551	1	7.000,00	10
3110608	Cambuí	30.870	1	7.000,00	10
3111002	Campestre	21.143	1	7.000,00	10
3111200	Campo Belo	53.943	1	7.000,00	10
3111606	Campos Gerais	26.809	1	7.000,00	10
3112307	Capelinha	41.536	1	7.000,00	10
3113206	Carandaí	24.368	1	7.000,00	10
3113305	Carangola	32.165	1	7.000,00	10
3113404	Caratinga	90.687	1	7.000,00	10
3114204	Carmo do Cajuru	24.376	1	7.000,00	10



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

3114303	Carmo do Paranaíba	29.899	1	7.000,00	10
3114402	Carmo do Rio Claro	21.464	1	7.000,00	10
3115300	Cataguases	67.872	1	7.000,00	10
3115508	Caxambu	21.436	1	7.000,00	10
3116605	Cláudio	31.665	1	7.000,00	10
3117306	Conceição das Alagoas	29.949	1	7.000,00	10
3117504	Conceição do Mato Dentro	24.254	1	7.000,00	10
3118007	Congonhas	54.986	1	7.000,00	10
3118304	Conselheiro Lafaiete	137.980	1	7.000,00	10
3118403	Conselheiro Pena	21.113	1	7.000,00	10
3118601	Contagem	649.975	1	7.000,00	10
3118809	Coração de Jesus	26.151	1	7.000,00	10
3119104	Corinto	23.996	1	7.000,00	10
3119302	Coromandel	30.013	1	7.000,00	10
3119401	Coronel Fabriciano	108.551	1	7.000,00	10
3120904	Curvelo	83.862	1	7.000,00	10
3121605	Diamantina	49.353	1	7.000,00	10
3122009	Divino	21.329	1	7.000,00	10
3122306	Divinópolis	242.328	1	7.000,00	10
3123601	Elói Mendes	27.343	1	7.000,00	10
3124005	Ervália	20.951	1	7.000,00	10
3124104	Esmeraldas	91.573	1	7.000,00	10
3124203	Espera Feliz	24.761	1	7.000,00	10
3124302	Espinosa	31.385	1	7.000,00	10
3125101	Extrema	57.913	1	7.000,00	10
3126109	Formiga	70.668	1	7.000,00	10
3126703	Francisco Sá	23.819	1	7.000,00	10
3127107	Frutal	60.942	1	7.000,00	10
3127701	Governador Valadares	266.649	1	7.000,00	10
3128006	Guanhães	33.434	1	7.000,00	10
3128709	Guaxupé	52.621	1	7.000,00	10
3129509	Ibiá	22.596	1	7.000,00	10
3129806	Ibirité	178.713	1	7.000,00	10
3130101	Igarapé	48.475	1	7.000,00	10
3130903	Inhapim	23.000	1	7.000,00	10
3131208	Ipanema	20.095	1	7.000,00	10
3131307	Ipatinga	235.445	1	7.000,00	10
3131703	Itabira	117.747	1	7.000,00	10
3131901	Itabirito	55.877	1	7.000,00	10
3132404	Itajubá	96.632	1	7.000,00	10
3132503	Itamarandiba	34.137	1	7.000,00	10
3132701	Itambacuri	21.296	1	7.000,00	10



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

3133501	Itapeçerica	21.462	1	7.000,00	10
3133808	Itaúna	102.500	1	7.000,00	10
3134202	Ituiutaba	106.397	1	7.000,00	10
3134400	Iturama	40.011	1	7.000,00	10
3134608	Jaboticatubas	21.214	1	7.000,00	10
3134905	Jacutinga	26.705	1	7.000,00	10
3135050	Jaíba	39.379	1	7.000,00	10
3135100	Janaúba	73.281	1	7.000,00	10
3135209	Januária	67.087	1	7.000,00	10
3135803	Jequitinhonha	24.509	1	7.000,00	10
3136207	João Monlevade	83.360	1	7.000,00	10
3136306	João Pinheiro	48.532	1	7.000,00	10
3136652	Juatuba	32.726	1	7.000,00	10
3136702	Juiz de Fora	565.764	1	7.000,00	10
3137205	Lagoa da Prata	53.583	1	7.000,00	10
3137601	Lagoa Santa	79.981	1	7.000,00	10
3137700	Lajinha	21.422	1	7.000,00	10
3137809	Lambari	20.950	1	7.000,00	10
3138203	Lavras	109.884	1	7.000,00	10
3138401	Leopoldina	52.696	1	7.000,00	10
3139003	Machado	38.831	1	7.000,00	10
3139409	Manhuaçu	96.545	1	7.000,00	10
3139508	Manhumirim	20.970	1	7.000,00	10
3139607	Mantena	27.358	1	7.000,00	10
3140001	Mariana	64.058	1	7.000,00	10
3140704	Mateus Leme	40.239	1	7.000,00	10
3141108	Matozinhos	39.291	1	7.000,00	10
3141405	Medina	20.492	1	7.000,00	10
3141801	Minas Novas	24.191	1	7.000,00	10
3142809	Monte Alegre de Minas	20.666	1	7.000,00	10
3142908	Monte Azul	20.577	1	7.000,00	10
3143104	Monte Carmelo	49.354	1	7.000,00	10
3143203	Monte Santo de Minas	21.301	1	7.000,00	10
3143302	Montes Claros	434.321	1	7.000,00	10
3143401	Monte Sião	24.933	1	7.000,00	10
3143906	Muriae	108.161	1	7.000,00	10
3144003	Mutum	28.670	1	7.000,00	10
3144102	Muzambinho	22.527	1	7.000,00	10
3144300	Nanuque	35.554	1	7.000,00	10
3144607	Nepomuceno	25.774	1	7.000,00	10
3144805	Nova Lima	119.142	1	7.000,00	10
3145208	Nova Serrana	112.910	1	7.000,00	10



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

3145307	Novo Cruzeiro	27.453	1	7.000,00	10
3145604	Oliveira	40.552	1	7.000,00	10
3145901	Ouro Branco	40.411	1	7.000,00	10
3146008	Ouro Fino	33.227	1	7.000,00	10
3146107	Ouro Preto	77.601	1	7.000,00	10
3147006	Paracatu	98.397	1	7.000,00	10
3147105	Pará de Minas	102.033	1	7.000,00	10
3147204	Paraguaçu	22.357	1	7.000,00	10
3147303	Paraisópolis	21.005	1	7.000,00	10
3147402	Paraopeba	24.800	1	7.000,00	10
3147907	Passos	116.530	1	7.000,00	10
3148004	Patos de Minas	167.870	1	7.000,00	10
3148103	Patrocínio	93.852	1	7.000,00	10
3148707	Pedra Azul	24.999	1	7.000,00	10
3149309	Pedro Leopoldo	64.910	1	7.000,00	10
3149903	Perdões	21.991	1	7.000,00	10
3151206	Pirapora	57.543	1	7.000,00	10
3151404	Pitangui	27.734	1	7.000,00	10
3151503	Piumhi	37.742	1	7.000,00	10
3151800	Poços de Caldas	171.533	1	7.000,00	10
3152006	Pompéu	32.305	1	7.000,00	10
3152105	Ponte Nova	59.569	1	7.000,00	10
3152204	Porteirinha	38.668	1	7.000,00	10
3152501	Pouso Alegre	160.751	1	7.000,00	10
3152808	Prata	29.578	1	7.000,00	10
3154002	Raul Soares	23.882	1	7.000,00	10
3154606	Ribeirão das Neves	344.828	1	7.000,00	10
3155603	Rio Pardo de Minas	29.123	1	7.000,00	10
3156700	Sabará	134.286	1	7.000,00	10
3156908	Sacramento	27.891	1	7.000,00	10
3157005	Salinas	41.641	1	7.000,00	10
3157203	Santa Bárbara	31.756	1	7.000,00	10
3157807	Santa Luzia	229.483	1	7.000,00	10
3158953	Santana do Paraíso	48.286	1	7.000,00	10
3159605	Santa Rita do Sapucaí	42.320	1	7.000,00	10
3159803	Santa Vitória	21.745	1	7.000,00	10
3160405	Santo Antônio do Monte	28.358	1	7.000,00	10
3160702	Santos Dumont	43.392	1	7.000,00	10
3161106	São Francisco	54.239	1	7.000,00	10
3162005	São Gonçalo do Sapucaí	24.480	1	7.000,00	10
3162104	São Gotardo	43.309	1	7.000,00	10
3162401	São João da Ponte	24.269	1	7.000,00	10



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

3162500	São João del Rei	94.062	1	7.000,00	10
3162708	São João do Paraíso	24.604	1	7.000,00	10
3162906	São João Nepomuceno	26.478	1	7.000,00	10
3162922	São Joaquim de Bicas	36.496	1	7.000,00	10
3162955	São José da Lapa	27.710	1	7.000,00	10
3163706	São Lourenço	46.653	1	7.000,00	10
3164704	São Sebastião do Paraíso	74.742	1	7.000,00	10
3165537	Sarzedo	39.327	1	7.000,00	10
3167103	Serro	22.550	1	7.000,00	10
3167202	Sete Lagoas	237.931	1	7.000,00	10
3167608	Simonésia	20.339	1	7.000,00	10
3168002	Taiobeiras	34.392	1	7.000,00	10
3168606	Teófilo Otoni	142.571	1	7.000,00	10
3168705	Timóteo	84.087	1	7.000,00	10
3169307	Três Corações	78.079	1	7.000,00	10
3169356	Três Marias	29.927	1	7.000,00	10
3169406	Três Pontas	57.086	1	7.000,00	10
3169604	Tupaciguara	26.482	1	7.000,00	10
3169703	Turmalina	20.650	1	7.000,00	10
3169901	Ubá	107.222	1	7.000,00	10
3170107	Uberaba	354.142	1	7.000,00	10
3170206	Uberlândia	754.954	1	7.000,00	10
3170404	Unai	90.724	1	7.000,00	10
3170701	Varginha	142.802	1	7.000,00	10
3170800	Várzea da Palma	34.639	1	7.000,00	10
3171006	Vazante	20.433	1	7.000,00	10
3171204	Vespasiano	136.826	1	7.000,00	10
3171303	Viçosa	79.221	1	7.000,00	10
3172004	Visconde do Rio Branco	40.608	1	7.000,00	10

INCENTIVO FINANCEIRO POR CONSÓRCIO BENEFICIÁRIO

NOME DO CONSÓRCIO	QUANTIDADE DE FANTASIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FONTE
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Espinhaço	1	7.000,00	7.000,00	92
Consórcio Intermunicipal de Saúde Grão Mogol	1	7.000,00	7.000,00	92
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Entorno de Salinas	1	7.000,00	7.000,00	92
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios do Lagos de Peixoto	1	7.000,00	7.000,00	92
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião Norte do Rio Doce	2	7.000,00	14.000,00	92



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto e Médio São Francisco	2	7.000,00	14.000,00	92
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba	2	7.000,00	14.000,00	92
Consórcio Intermunicipal de Saúde Médio Mucuri	2	7.000,00	14.000,00	92
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Suaçuí	2	7.000,00	14.000,00	92
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio São Francisco	2	7.000,00	14.000,00	92
Consórcio Intermunicipal da Saúde da Microrregião do Paranaíba	2	7.000,00	14.000,00	92
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Piumhi	2	7.000,00	14.000,00	92
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Portal do Norte	2	7.000,00	14.000,00	92
Consórcio Intermunicipal de Especialidades	2	7.000,00	14.000,00	92
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa	2	7.000,00	14.000,00	92
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Rio Verde Grande	2	7.000,00	14.000,00	92
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Almenara	2	7.000,00	14.000,00	92
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião de Lavras	2	7.000,00	14.000,00	92
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Grande	2	7.000,00	14.000,00	92
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Pará	3	7.000,00	21.000,00	92
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste	3	7.000,00	21.000,00	92
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas	3	7.000,00	21.000,00	92
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo (dados de)	3	7.000,00	21.000,00	92
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Leste	3	7.000,00	21.000,00	92
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha	3	7.000,00	21.000,00	92
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Paraopeba e Vale do Piranga	3	7.000,00	21.000,00	92
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas	3	7.000,00	21.000,00	92
Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata	3	7.000,00	21.000,00	92
Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó	3	7.000,00	21.000,00	92
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte de Minas	3	7.000,00	21.000,00	92



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Sapucaí	3	7.000,00	21.000,00	92
Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes	4	7.000,00	28.000,00	92
Consórcio Intermunicipal de Saúde Circuito das Águas do Sistema Microrregional de Saúde de São Lourenço	4	7.000,00	28.000,00	92
Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário	4	7.000,00	28.000,00	92
Consórcio Intermunicipal de Saúde Microrregião do Vale do Aço	4	7.000,00	28.000,00	92
Consórcio de Saúde e Desenvolvimento dos Vales do Noroeste de Minas	4	7.000,00	28.000,00	92
Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes	4	7.000,00	28.000,00	92
Consórcio Intermunicipal de Saúde Verde	4	7.000,00	28.000,00	92
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste	5	7.000,00	35.000,00	92
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Paranaíba	5	7.000,00	35.000,00	92
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga	5	7.000,00	35.000,00	92
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Leste de Minas	5	7.000,00	35.000,00	92
Consórcio Intermunicipal de Saúde de Ubá e Região	5	7.000,00	35.000,00	92
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Pardo	5	7.000,00	35.000,00	92
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro	5	7.000,00	35.000,00	92
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha	3	7.000,00	21.000,00	92
	2	7.000,00	14.000,00	10
Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra	5	7.000,00	35.000,00	10
Consórcio Intermunicipal de Saúde Entre os Vales Mucuri e Jequitinhonha	6	7.000,00	42.000,00	10
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio doce	8	7.000,00	56.000,00	10
Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba	10	7.000,00	70.000,00	10
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde	10	7.000,00	70.000,00	10



ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.842, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

FICHA DE INDICADOR TÉCNICO

Nome do Indicador: Percentual de Fantasias Zé Gotinha adquiridos para realização de ações de mobilização e conscientização

Descrição do Indicador: Percentual de Fantasias Zé Gotinha adquiridas para realização de ações de mobilização e conscientização, de acordo com o número limite estimado para cada beneficiário
Método de Cálculo: $(\text{Número de fantasias adquiridas} / \text{Número de fantasias estimadas}) \times 100$

Periodicidade: Ao final da vigência

Meta: 100%

Unidade de Medida: Percentual

Tipo de Indicador: Processual

Tipo de Fonte: Relatório consolidado pela SES/MG

Polaridade: Quanto maior, melhor



ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.842, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA USO DA FANTASIA ZÉ GOTINHA

DA UTILIZAÇÃO DA FANTASIA DO PERSONAGEM ZÉ GOTINHA

O personagem Zé Gotinha desde o ano de 1986 tem sido utilizado com a finalidade de educar e disseminar informação para aumento das coberturas vacinais, tornando o tema mais lúdico e acessível para a população, especialmente para crianças.

Por meio do presente projeto a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais recomenda a utilização das Fantasias de acordo com o descrito a seguir:

- 1) Eventos relacionados as ações de vacinação extramuros, associados ou não aos vacimóveis;
- 2) Eventos cuja temática da vacinação esteja incluída, com o objetivo de mobilizar a população, tais como campanhas de vacinação, eventos e festividades, dia D;
- 3) Outros eventos de saúde, utilizando o Zé Gotinha como um promotor de saúde, onde a conscientização sobre saúde é o foco;
- 4) Eventos educativos, que visem informar sobre a importância da vacinação e outras ações de saúde, especialmente aqueles realizados em ambiente escolar;
- 5) Uso em mídias que visem promover a vacinação e ações de saúde;
- 6) Apoio aos profissionais de saúde, nas ações de saúde, auxiliando na promoção de uma cultura de saúde e prevenção, contribuindo para o bem-estar da comunidade.

Objetivos do uso da fantasia do personagem Zé Gotinha:

- Atrair a população, tornando o ambiente mais acolhedor, especialmente em locais onde as vacinas são administradas, criando uma associação positiva com a vacinação;
- Conscientizar sobre a importância da vacinação na prevenção de doenças, principalmente por meio da interação com a população, fazendo brincadeiras e tirando fotos;
- Engajar crianças e adultos, tornando o tema da vacinação mais acessível;
- Reduzir a resistência a vacinação por meio de uma abordagem amigável e lúdica, incentivando a participação e reduzindo o medo; e,
- Promover a saúde da população, por meio da utilização em eventos de conscientização, com o objetivo central de educação em saúde e repasse de mensagens positivas.

ESPECIFICAÇÃO DA FANTASIA ZÉ GOTINHA



- Modelagem do corpo em espuma de alta densidade;
- Cabeça reproduzida em fibra de vidro com pintura automotiva;
- Tronco em espuma revestido;
- Figurino externo em lycra com logotipo SUS estampado e separada do corpo para possibilitar lavagem;
- Capacete anatômico;
- Pés com solado antiderrapante.

Para maiores informações sobre as especificações, consultar o Manual do Ministério da Saúde disponível por meio do endereço eletrônico: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/uso-da-marca-do-ms/manual-de-uso-ze-gotinha.pdf/view>

- **PREPARAÇÃO**

- O (A) ativador (a) deve ter altura compatível com a fantasia e, de preferência, experiência na atividade com personagens.
- A fantasia deve estar limpa/higienizada e ser transportada em segurança, sendo monitorada por uma pessoa responsável que possa garantir a chegada dela ao local de destino.
- O (A) ativador (a) deve usar preferencialmente roupas justas e leves para facilitar os movimentos durante a ação.
- Antes da agenda, deve ser providenciado local (próximo à área de ação) para a troca de roupa.
- O Zé Gotinha não pode ser visto por NINGUÉM (público) descaracterizado (sem a cabeça, sem luvas, macacão e sapatos).

AÇÃO

- Diante do público, o Zé Gotinha deve estar completamente vestido com macacão/colete interno, sapatos, luvas e cabeça.
- Deve se comunicar através de gestos, interagindo com mensagens carinhosas (coração com as mãos, joia com o polegar, manda beijo e aponta vacina no próprio braço). O Zé Gotinha não fala.
- O personagem deve se deslocar com passos lentos, visto que o campo de visão do ativador é limitado e se dá através da abertura da boca. Desta forma, deve ser conduzido por uma pessoa, principalmente em áreas de grande circulação do público e em solenidades.
- Como ocorre nos eventos, o Zé Gotinha é muito requisitado para registro de imagens. A pessoa que estiver acompanhando o personagem deve estar atenta ao tempo de ação e em possíveis esbarros que podem gerar queda.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

- Nos intervalos de descanso, o Zé Gotinha deve permanecer em local fechado, sem acesso do público externo, retirar a cabeça e se hidratar.
- Em locais de temperatura elevada, o cuidado com a hidratação deve ser redobrado.
- Logo após o término da ação, o Zé Gotinha deve ser encaminhado, totalmente vestido, para o vestiário para a retirada da fantasia, armazenada adequadamente e transportada para o local de origem.

ATENÇÃO

- O (A) ativador precisa ter habilidade física para conseguir realizar os movimentos com grande animação.
- Evitar sentar em locais que possam ter o risco de causar acidentes, como por exemplo, cadeira giratória, cadeira de rodas.
- Evitar segurar crianças no colo, pois devido ao formato da fantasia, poderá causar acidentes.
- Evitar a presença do personagem Zé Gotinha em locais que possam manchar a imagem.
- O personagem Zé Gotinha nunca deve aceitar dinheiro ou presente do público.
- Não é recomendado que o personagem Zé Gotinha solicite autógrafo ou favor de autoridades em áreas VI
- É inadequado pedir autógrafo ou favor para celebridades em áreas com *Very Important Person* (VIP).
- Não é permitido realizar movimentos que possam danificar a fantasia, sentar, ajoelhar, deitar.
- Não utilizar maquiagem, perfume e jóias durante o uso da fantasia.
- Não alimentar, beber ou aceitar qualquer tipo de alimento ou bebida enquanto estiver com a fantasia do Zé Gotinha.
- Beber água para manter-se hidratado, evitando mal-estar, em especial, em locais de temperatura elevada que o cuidado com a hidratação deverá ser redobrado.
- Não é permitido durante o uso da fantasia mascar chiclete ou bala por causa risco de asfixia ou danificar a fantasia.
- Não interagir com animais de estimação durante o uso da fantasia.
- Sempre realizar intervalo a cada 25 minutos durante o uso da fantasia do Zé Gotinha (dirigir até a área de apoio e descansar por 40 minutos).
- Não é permitido utilizar o banheiro com a fantasia do Zé Gotinha.

RECOMENDAÇÕES PARA A FOTOGRAFIA

- Não é permitido realizar fotografia em cenários com imagens de bebidas alcoólicas, cigarros ou fumantes; roupas ou imagens obscenas; marcas e propagandas de empresas.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

- Não exigir agradecimento da pessoa pela foto.
- O Zé Gotinha não pode dar autógrafo.
- Não realizar fotografia sem a cabeça da fantasia.
- A solicitação de fotos com o público é permitida, desde que seja nos locais adequados.

RECOMENDAÇÕES PARA MANUTENÇÃO DA FANTASIA ZÉ GOTINHA

- A cada uso da fantasia do Zé Gotinha utilizar produto anti-mofo no interior de todas as peças. E em seguida, deixar as peças em local arejado, nunca deixar as peças expostas ao sol.
- Na parte da cabeça reproduzida em fibra de vidro com pintura automotiva; a limpeza pode ser realizada com pano levemente umedecido.
- O figurino externo em lycra branca com logotipo SUS estampado, deverá ser lavado de forma manual (não utilizar alvejantes).
- A modelagem do corpo em espuma de alta densidade deverá ser lavado à seco.
- A estrutura de espuma da barriga poderá ser higienizado com produto multiuso ou desinfetante em aerossol.
- Os pés da fantasia deverão ser limpos com produto multiuso e aplicado com esponja macia.

MANUAL DE USO

ZÉ GOTINHA

APRESENTAÇÃO



Este é o personagem “Zé Gotinha”, símbolo do Ministério da Saúde que representa a defesa e a mobilização pela vida. Ele tem como origem, um movimento de países latino-americanos para a erradicação da poliomielite e se transformou no representante universal da imunização de crianças e adultos no Brasil. Por ser uma figura de credibilidade no imaginário das pessoas, o Zé Gotinha tem a missão de educar e disseminar a informação para ajudar o governo a ampliar a cobertura vacinal e garantir saúde à população.

A participação do personagem Zé Gotinha deve seguir as orientações e cuidados, igualmente como acontece em eventos do Gabinete da Ministra.

São eles:

PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS

Antes de definição de agenda, a Coordenação de Promoção e Eventos/ASCER/GM/MS deve receber da área demandante, solicitação de avaliação e autorização da ação do Zé Gotinha.

PREPARAÇÃO

O (A) ativador (a) deve ter no máximo 1,60m de altura e, de preferência, experiência na atividade com personagens.

A fantasia deve estar limpa/higienizada e ser transportada em segurança, sendo monitorada por uma pessoa responsável que possa garantir a chegada dela ao local de destino.

O (A) ativador (a) deve usar roupas justas (preferencialmente de lycra) e leve para facilitar os movimentos durante a ação.

Antes da agenda, deve ser providenciado local (próximo à área de ação) para a troca de roupa.

O Zé Gotinha não pode ser visto por NINGUÉM (público) descaracterizado (sem a cabeça, sem luvas, macacão e sapatos).

A participação do personagem Zé Gotinha deve seguir as orientações e cuidados, igualmente como acontece em eventos do Gabinete da Ministra.

São eles:

AÇÃO

A participação do personagem Zé Gotinha deve seguir rigorosamente as orientações, a exemplo dos eventos do Gabinete da Ministra.

Diante do público, o Zé Gotinha deve estar completamente vestido com macacão/colete interno, sapatos, luvas e cabeça.

Deve se comunicar através de gestos, interagindo com mensagens carinhosas (coração com as mãos, joia com o polegar, manda beijo e aponta vacina no próprio braço). O Zé Gotinha não fala.

O personagem deve se deslocar com passos lentos, visto que o campo de visão do ativador é limitado e se dá através da abertura da boca. Desta forma, deve ser conduzido por uma pessoa, principalmente em áreas de grande circulação do público e em solenidades.

Como ocorre nos eventos, o Zé Gotinha é muito requisitado para registro de imagens. A pessoa que estiver acompanhando o personagem deve estar atenta ao tempo de ação e em possíveis esbarros que podem gerar queda.

Nos intervalos de descanso, o Zé Gotinha deve permanecer em local fechado, sem acesso do público externo, retirar a cabeça e se hidratar.

Em locais de temperatura elevada, o cuidado com a hidratação deve ser redobrado.

Logo após o término da ação, o Zé Gotinha deve ser encaminhado, totalmente vestido, para o vestiário para a retirada da fantasia, armazenada adequadamente e transportada para o local de origem.

Especificação da
fantasia ZÉ GOTINHA:

- Modelagem do corpo em espuma de alta densidade;
- Cabeça reproduzida em fibra de vidro com pintura automotiva;
- Tronco em espuma revestido;
- Figurino externo em lycra com logotipo SUS estampado e separada do corpo para possibilitar lavagem;
- Capacete anatômico;
- Pés com solado antiderrapante.

Importante: Os layouts 3D devem ser pré-aprovados pelo Ministério da Saúde.

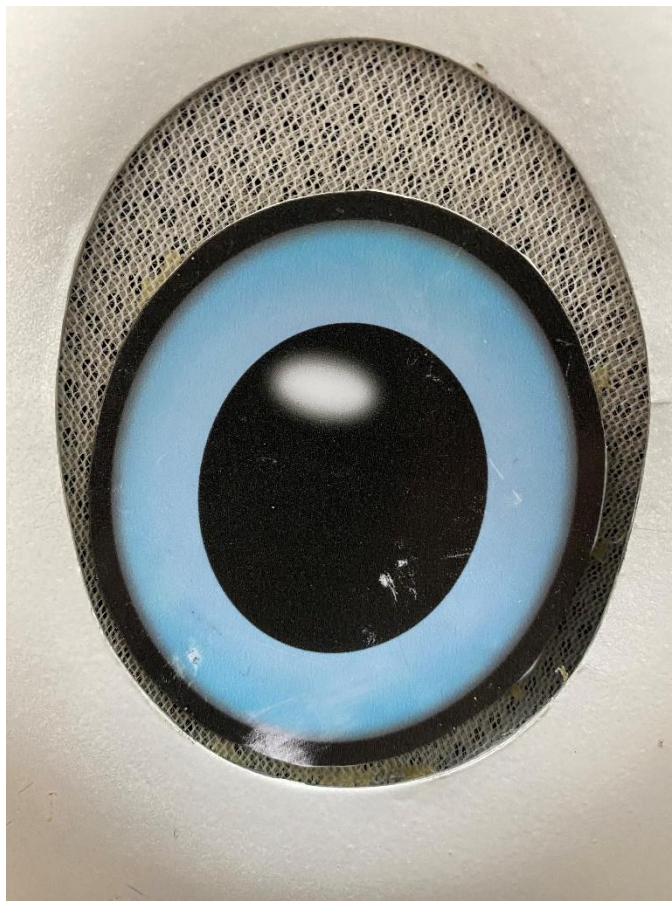
Especificação da
fantasia ZÉ GOTINHA:



Especificação da fantasia ZÉ GOTINHA:



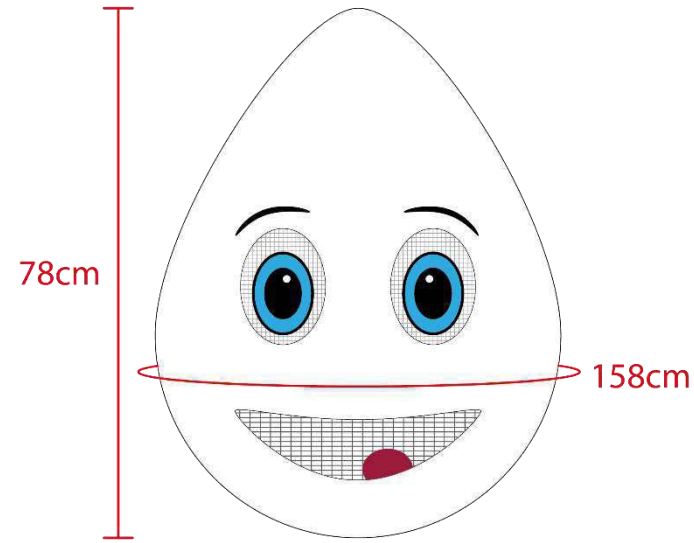
Especificação da
fantasia ZÉ GOTINHA:



Olhos em papel plastificado, impressão
em cores preta e azul. Rede transparente
para respiração e visão ao redor dos
olhos e da boca.

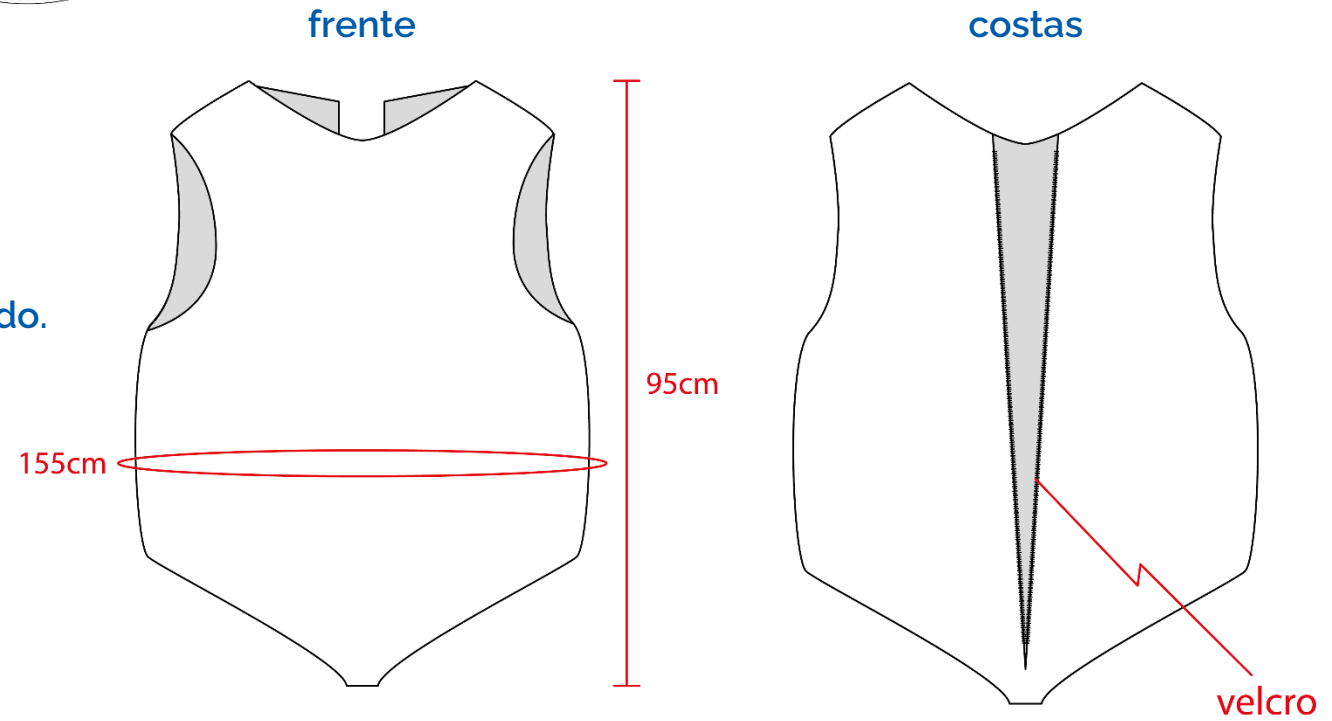


Especificação da fantasia ZÉ GOTINHA:

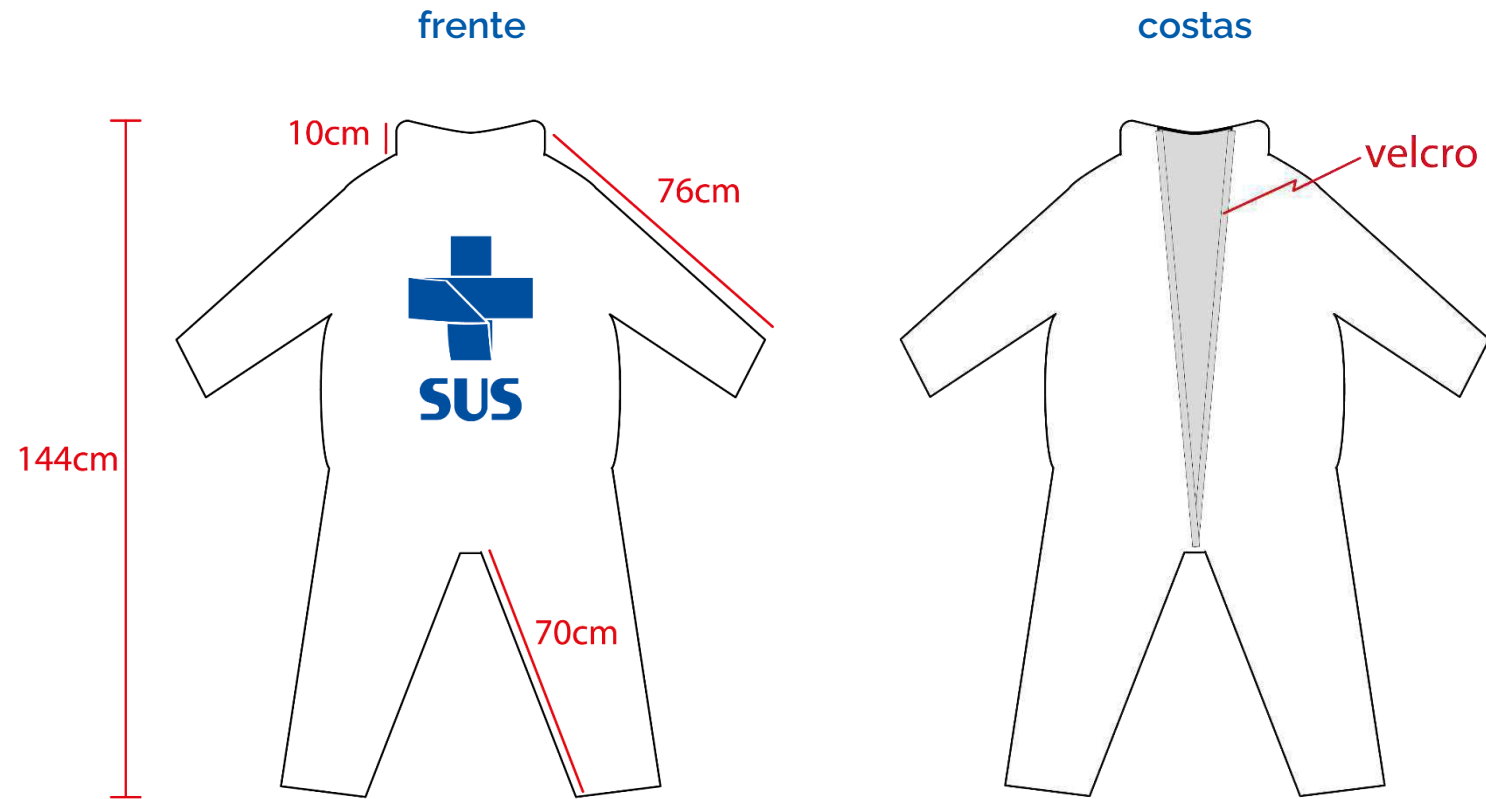


Cabeça reproduzida em fibra de vidro com pintura automotiva.

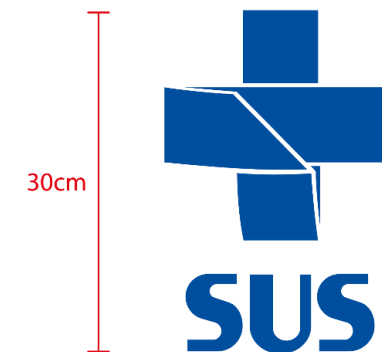
Tronco em espuma revestido.



Especificação da fantasia ZÉ GOTINHA:



Figurino externo em lycra com logotipo SUS estampado.



Logomarca SUS:



Para produção da logomarca SUS, acesse o link abaixo e siga as orientações:

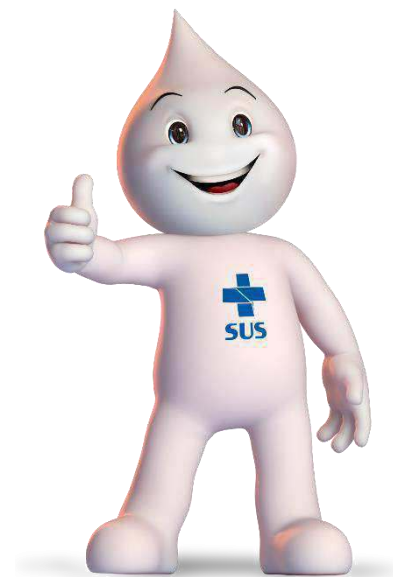
<https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/manual-de-marcas-do-ms/logosus.zip/view>

Cor



C100 M70 Y0 K0

PIN Zé Gotinha:



Para produção de PIN - Zé Gotinha, acesse o link abaixo e siga as orientações:

<https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/manual-de-marcas-do-ms>

Dúvidas:

Para solicitação de avaliação / aprovação de proposta de agenda e em caso de dúvidas, acesse com antecedência os canais de atendimento da Coordenação de Promoção e Eventos/ASCER/GM

Telefone: (61) 3315-3347

E-mail: eventos.gm@saude.gov.br



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



Memorando 1- 200/2025

De: MAX P. - SECEX

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 21/07/2025 às 14:41:03

Prezada Ariane Alves Ribeiro - GLIC

Segue despacho acerca da solicitação protocolada.

–

Max Pereira

Secretário Executivo

Anexos:

DESPACHO_ze_gotinha.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
MAX VINICIUS REIS PEREIRA	21/07/2025 14:41:19	ICP-Brasil	MAX VINICIUS REIS PEREIRA CPF 089.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2397-EF56-245B-AB29**



CISREC

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CISREC

À Gerência de Licitações

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC

ASSUNTO: Solicitação de Abertura de Processo Administrativo para Contratação de Empresa para Aquisição de Fantasias do Personagem “Zé Gotinha”

1. JUSTIFICATIVA

A presente solicitação tem por finalidade requerer a instauração de processo administrativo para viabilizar a contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento da fantasia oficial do personagem “Zé Gotinha”, em atendimento à demanda apresentada pela Gerência de Serviços, conforme consta no Memorando nº 200/2025 e no respectivo Termo de Referência que o acompanha.

O pedido encontra respaldo na necessidade de fortalecer as estratégias de mobilização social nas campanhas de vacinação promovidas pelos municípios consorciados e pelo próprio CISREC. O personagem “Zé Gotinha”, historicamente vinculado às ações do Programa Nacional de Imunizações (PNI), representa um recurso de comunicação institucional consagrado pela população brasileira, sobretudo no estímulo à adesão infantil às campanhas de vacinação. Sua presença agrega valor educativo, simbólico e emocional às ações de saúde pública.

A aquisição das fantasias tem como escopo o uso intensivo em eventos itinerantes realizados com o apoio do Vacimóvel, além de ações extramuros em unidades escolares, feiras de saúde, “Dias D” de vacinação, e outros eventos comunitários. O objetivo central é reduzir barreiras comportamentais, aumentar a aceitação da vacina e fomentar um ambiente mais acolhedor e informativo para a população.



CISREC

Considerando o impacto positivo comprovado da utilização de elementos lúdicos em campanhas de imunização, somado à diretriz estadual que recomenda o uso do personagem como reforço comunicacional, entende-se que a contratação ora requerida constitui medida legítima, eficiente e alinhada às políticas públicas nacionais e estaduais de saúde.

2. AMPARO LEGAL

A contratação ora solicitada será regida pelos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, novo marco legal das licitações e contratos administrativos, com observância obrigatória por todos os entes consorciados ao CISREC.

Nos termos do artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve observar, em todos os seus atos, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, interesse público, transparência, economicidade, eficácia e responsabilidade fiscal, entre outros. Além disso, destaca-se o princípio do planejamento, previsto no artigo 18, que reforça a necessidade de detalhamento e motivação dos atos administrativos relacionados à contratação pública, o que se verifica plenamente presente no Termo de Referência anexado.

A instrução do processo licitatório deverá respeitar também as determinações do Decreto nº 043, de 13 de dezembro de 2023, que regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do CISREC. De acordo com o artigo 6º do referido decreto, todas as contratações devem ser precedidas de processo administrativo devidamente formalizado e instruído com os documentos pertinentes, incluindo estudo técnico preliminar, mapa de riscos, minuta de edital e termo de referência.

A modalidade licitatória deverá ser definida conforme análise da Gerência de Licitações, com base no valor estimado da contratação, natureza do objeto e avaliação do mercado fornecedor.



CISREC

3. BENEFÍCIOS ESPERADOS E INTERESSE PÚBLICO ENVOLVIDO

A implementação do uso da fantasia do personagem “Zé Gotinha” nas ações de vacinação e promoção da saúde visa não apenas a melhoria da comunicação institucional, mas sobretudo o fortalecimento da adesão da população às campanhas de imunização, especialmente em um cenário nacional em que há queda nas coberturas vacinais e aumento da hesitação vacinal, inclusive entre crianças.

Estudos do Ministério da Saúde e recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) destacam a importância da utilização de estratégias de engajamento lúdico e visual para ampliar o alcance das campanhas e reforçar mensagens de saúde pública. A presença simbólica de personagens consagrados promove confiança, identificação e aproximação com o serviço de saúde, além de favorecer a divulgação espontânea das ações por meio de mídias sociais e veículos de imprensa locais.

Adicionalmente, a padronização da imagem institucional promovida pelo uso da fantasia oficial, conforme manual técnico do Ministério da Saúde, garante uniformidade na comunicação e evita o uso inadequado da marca pública, contribuindo para o fortalecimento da identidade visual do SUS e dos programas consorciados.

Portanto, além do benefício imediato para as campanhas de vacinação, a aquisição representa uma ação estratégica de médio e longo prazo na consolidação de vínculos entre as equipes de saúde e a comunidade, reforçando o papel do CISREC como agente regional de promoção da saúde pública.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS E PROVIDÊNCIAS SOLICITADAS

Diante do exposto, e considerando a relevância e urgência da medida para o planejamento das ações de vacinação a serem executadas no segundo semestre de 2025 e ao longo do próximo exercício, solicito à Gerência de Licitações que:

1. Instaurar Processo Administrativo para viabilizar a contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento da fantasia oficial do personagem “Zé



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

Gotinha”, conforme especificado no Termo de Referência e nos documentos anexos;

2. Adotar as providências necessárias para a abertura de processo licitatório na modalidade que for considerada mais apropriada, observando os parâmetros legais estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e as normas complementares previstas no Decreto nº 043/2023, vigente no âmbito do CISREC;
3. Promover ampla publicidade do certame licitatório, por meio da publicação nos meios oficiais e nos canais eletrônicos disponíveis, a fim de garantir a participação de empresas qualificadas, assegurar a seleção da proposta mais vantajosa e zelar pela transparência e isonomia do processo;
4. Assegurar que o trâmite ocorra com a celeridade necessária, respeitando os prazos procedimentais e os princípios da razoabilidade, legalidade e economicidade, de modo a permitir a execução da contratação em tempo hábil para atender às campanhas de vacinação previstas;
5. Solicita-se ainda que, uma vez instaurado o processo, a Gerência de Contratos e a Gerência de Serviços sejam devidamente notificadas para fins de acompanhamento e atuação nos papéis de gestor e fiscal do contrato, conforme previsto no Termo de Referência.

A presente medida se mostra plenamente justificada pelo interesse público primário envolvido, pelo atendimento direto a diretrizes sanitárias reconhecidas e pela necessidade de fortalecer as ações intermunicipais do CISREC, reafirmando seu papel como instrumento eficaz de cooperação federativa e promoção da saúde na Região do Calcário.

Atenciosamente,

Max Vinicius Reis Pereira

Secretário Executivo - Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de
Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/07/2025 às 10:21:41

Juntada de Portaria de Delegação de Competência

Considerando a necessidade de regularização e conformidade dos atos processuais no presente processo, especialmente quanto à formalização da autoridade competente para condução dos atos administrativos;

Considerando que o Decreto nº 088, de 08 de janeiro de 2025 delega à pessoa do **Secretário Executivo** as competências originalmente atribuídas à **Presidência do CISREC** para a prática dos atos relacionados ao presente processo licitatório;

Segue para **juntada do referido Decreto aos autos**, a fim de que produza os efeitos legais pertinentes e respalde formalmente a atuação do Secretário Executivo como autoridade competente no âmbito deste procedimento.

—

Ariane Alves Ribeiro

Gerente de Licitação

Anexos:

088_2025_Decreto_Delegacao_de_competencia_Assinado.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ariane Alves Ribeiro	22/07/2025 10:21:58	1Doc ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E142-0D9C-1D97-57E6**



DECRETO Nº 088, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, o Sr. Jocimar Cesar Brandão, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **CONSIDERANDO**:

CONSIDERANDO os princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública, conforme art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a responsabilidade fiscal que pressupõe ação planejada e transparente, conforme art. 1º da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

CONSIDERANDO a exigência de “autoridade competente” para validade dos atos administrativos conforme previsão da Lei Federal nº 4.717/1965, e, especificamente os artigos 58 e 64 da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO que a delegação de competência é instrumento de descentralização administrativa que tem como objetivo assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-as na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender, conforme art. 11 do Decreto-Lei nº 200/1967;

CONSIDERANDO a necessidade, pelo princípio de registro, da formalização do ato de delegação que evidencie a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto de delegação, conforme art. 12, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 200/1967;

CONSIDERANDO o controle que deve estar presente nos atos da Administração Pública, nos termos do art. 74 da Constituição da República e do art. 13 do Decreto-Lei nº 200/1967.

DECRETA:

CAPÍTULO I



DA FINALIDADE DO DECRETO

Art. 1º Este Decreto disciplina delegação de competência sobre:

- I. autorização, liquidação e pagamento de empenho, conforme artigos 58, 63 e 64 da Lei Federal nº 4.320/1964;
- II. representação junto a instituições bancárias;
- III. prestação de contas em convênios e similares;
- IV. subscrição e emissão de relatórios de gestão fiscal;
- V. atos administrativos que nomina.

CAPÍTULO II

DAS EXPRESSÕES

Art. 2º Para fins deste Decreto entende-se por:

- I. autoridade delegante: o Chefe do CISREC, quando por lei competir a ele a competência do ato;
- II. autoridade delegada: o servidor nominado enquanto durar o vínculo com a Administração Pública;
- III. objeto da delegação: a ação ou o ato especificamente mencionado neste Decreto;
- IV. autorização para abertura de processo administrativo: a que é referida no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- V. autoridade substituída: aquela que foi alvo de substituição;
- VI. autoridade substituta: aquela que assume a competência de outra.

Parágrafo único. Ao subscrever o ato a autoridade substituta deverá fazer constar que o faz por delegação com remissão ao presente Decreto.

Art. 3º Para os fins deste Decreto e nos termos da Lei de Responsabilidade, considera-se:

- I. adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

- II. compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 4º Todo procedimento de licitação deverá conter inicialmente processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado, com a autorização respectiva.

Art. 5º Ao Secretário Executivo é delegada competência para subscrever autorização de abertura de processo administrativo previsto no caput do art. 7 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 6º Ao Secretário Executivo no âmbito de suas respectivas competências fica delegada as competências para:

- I. os atos de homologação, adjudicação, anulação ou revogação, indicados na Lei Federal nº 14.133/2021;
- II. assinar os contratos advindos de processos administrativos e licitatórios que contenham autorização do Executivo para realização da despesa, bem como respectivos termos aditivos.

CAPÍTULO IV

DA ORDENAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS

Art. 7º A competência de ordenação e de liquidação da despesa, prevista nos artigos 58 e 62 da Lei Federal nº 4.320/1964, é delegada ao Secretário Executivo e ao Procurador Jurídico, dentre as atribuições previstas para os respectivos órgãos.

§ 1º Na hipótese de férias, ausências, impedimentos ou vacância a substituição das autoridades delegadas, para fins previstos neste Decreto, dar-se-á na seguinte ordem:

Autoridade Substituída	Autoridade Substituta
Secretário Executivo	Procurador Jurídico
Procurador Jurídico	Gerente de Contabilidade e Financeiro

§ 2º O substituto, ao subscrever o ato, em decorrência do §1º deste artigo, colocará a expressão “em substituição”, mencionando o número do presente Decreto.



§ 3º Na hipótese de férias, ausência, impedimento ou vacância da autoridade substituída e substituta, concomitantemente, conforme previsto no § 1º, caberá ao Secretário Executivo a substituição da autoridade delegada.

CAPÍTULO V

DOS FUNDOS

Art. 8º Quando o ato competir ao Chefe do Executivo, em se tratando de fundos específicos, este será representado pelo Secretário Executivo em conjunto com o Gerente de Contabilidade e Financeiro.

CAPÍTULO VI

DA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Art. 9º. Observado o disposto no artigo 4º deste Decreto, é delegada competência para autorizar pagamento da despesa, conforme o art. 64 da Lei Federal nº 4.320/1964, nos seguintes termos:

- I. Ao Secretário Executivo, a partir de 07 de janeiro de 2025, quanto a toda estrutura do CISREC.

Parágrafo único. A competência de que trata o inciso I deste artigo poderá, a critério do Secretário Executivo, ser internamente delegada, mediante ato próprio.

CAPÍTULO VIII

DAS CERTIDÕES, CONTRATOS, CONVÊNIOS, APOSTILAMENTOS, RELATÓRIOS

Art. 10. Delega-se ao Secretário Executivo a competência para subscrever:

- I. certidões de contagem de tempo expedidas pela Superintendência de Recursos Humanos;
- II. notificações inerentes ao cumprimento contratual;
- III. termos de apostilamento, em processos administrativos, para adequação de dotação orçamentária.

Art. 11. Delega-se ao Secretário Executivo, em conjunto com o Gerente de Contabilidade e Financeiro, competência para subscrever relatórios, contábeis, fiscais, os da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas.



CAPÍTULO IX

REPRESENTAÇÃO BANCÁRIA

Art. 12. A representação perante os Bancos do BRASIL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BRADESCO e BANCO ITAÚ, excetuados as disposições em legislação específica, dar-se-á sempre em conjunto pelo Gerente de Contabilidade e Financeiro.

CAPÍTULO X

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 13. Fica delegada competência para atos de prestação de contas de convênios e similares a:

- I. Secretaria Executiva, quanto a convênios e repasses relacionados e oriundos de consórcios de saúde, Ministério, Secretarias de Estado, relativos à saúde, vigilância sanitária, e temas correlatos, e ainda, quanto a convênios e repasses tocantes a infraestrutura urbana, assentamentos, oriundos do Ministério das Cidades, Caixa Econômica Federal, relativos ao Programa de Aceleração ao Crescimento, COPASA, CEMIG, ou seja, que tenham como finalidade infraestrutura, e ainda, quanto aos demais convênios e repasses não citados;
- II. Procuradoria-Jurídica do CISREC, sobre convênios e ajustes relativos ao Judiciário, Defensoria Pública, Ministério Público, Justiça Eleitoral e temas pertinentes à Procuradoria-Geral do CISREC;

Parágrafo único. A Secretaria Executiva manterá registro dos convênios e similares, devendo os demais departamentos enviarem cópia e informações dos instrumentos existentes, inclusive quanto à prestação de contas realizada.

CAPÍTULO XI

DA EXTINÇÃO DA DELEGAÇÃO

Art. 14. A delegação de competência cessará:

- I. por revogação da autoridade delegante;
- II. pela exoneração ou demissão da autoridade delegada.





Parágrafo único. A autoridade delegada deverá elaborar relatório sobre eventuais atos pendentes para a autoridade delegante, sob pena de abertura de processo administrativo disciplinar para apuração de infração disciplinar.


CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 07 de janeiro de 2025.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Matozinhos, 08 de janeiro de 2025



Presidente do CISREC
Jocimar Cesar Brandão

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/07/2025 às 10:32:29

Juntada de Portaria de Comissão de Contratação

Considerando a necessidade de regularização e conformidade dos atos processuais no presente processo, especialmente no que tange à **constituição e atuação da Comissão de Contratação**;

Considerando a **Portaria nº 075 datada de 09 de abril de 2025**, que designa os **membros da Comissão de Contratação**, é parte integrante deste processo licitatório;

Determino a juntada da Portaria ao presente processo, para que produza os efeitos legais pertinentes e para que os membros da Comissão de Contratação possam dar prosseguimento às suas atividades conforme o estabelecido.

—

Ariane Alves Ribeiro

Gerente de Licitação

Anexos:

Portaria_075_2025_COMISSAO_DE_CONTRATACAO_09_04_2025.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ariane Alves Ribeiro	22/07/2025 10:32:46	1Doc	ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3C13-92B1-33CD-EDEE**

PORTARIA Nº 075, DE 09 DE ABRIL DE 2025

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DO PREGOEIRO, DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, e a edição do Decreto nº 043 de 13 de dezembro de 2023, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação;

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 043 de 13 de dezembro de 2023.

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

Art. 2º Fica(m) nomeado(s) para atuar(em) como Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o(s) seguinte(s) servidor(es):

Agente de Contratação:

- a) Ariane Alves Ribeiro
- b) Thalles Ferreira da Silva

Parágrafo único. Em licitação na modalidade pregão, os agentes responsáveis pela condução do certame será o servidor **Thalles Ferreira da Silva** designado como Pregoeiro, e, em caso de substituição, observar-se-á a ordem acima.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Art. 3º Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

- a) Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva



- b) Rayanny Castro dos Santos
- c) Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa
- d) Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
- e) Aline Marçal de Oliveira

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

- a) Ariane Alves Ribeiro
- b) Rayanny Castro dos Santos
- c) Thalles Ferreira da Silva
- d) Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva
- e) Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa
- f) Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
- g) Aline Marçal de Oliveira

Art. 5º Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente da Comissão de Contratação será substituído pelos demais membros, na ordem.

Art. 6º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto nº 043 de 13 de dezembro de 2023.

Art. 7º A designação de comissão de contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigirem.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 058/2025.

Matozinhos, 09 de abril de 2025.

JOCIMAR CESAR
BRANDAO:01243620609

Assinado de forma digital
por JOCIMAR CESAR
BRANDAO:01243620609

Jocimar César Brandão

Presidente do CISREC



Proc. Administrativo 3- 065/2025

De: Ariane R. - GLIC

Para: GLIC-Apoio - GLC-Equipe de Apoio

Data: 22/07/2025 às 10:40:34

Setores (CC):

GLIC-COMP, GLIC-Apoio

Ao Setor de Compras,

Prezado Senhor Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa - GLIC-COMP,

Encaminho o presente Processo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, para que seja realizada a cotação referente ao objeto: "Aquisição de Fantasia Zé Gotinha".

O documento anexo ao Memorando 200/2025 apresenta detalhadamente os requisitos técnicos, quantidades e demais especificações necessárias para a cotação, atendendo aos princípios e normas estabelecidos pela legislação vigente.

Solicito, portanto, que sejam tomadas as providências cabíveis para viabilizar a cotação, assegurando o cumprimento dos princípios de eficiência, transparência, isonomia e demais disposições legais aplicáveis ao processo.

Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

—

Ariane Alves Ribeiro

Gerente de Licitação

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ariane Alves Ribeiro	22/07/2025 10:40:46	1Doc ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **382D-040F-731F-D6E9**

Proc. Administrativo 4- 065/2025

De: Pedro R. - GLIC-COMP

Para: GCF - Gerência de Contabilidade e Financeiro

Data: 27/08/2025 às 11:20:17

Setores (CC):

GCF, GCF-FIN

O DESPACHO FOI CANCELADO EM 27/08/2025 11:21:09 por Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa (CPF 138.XXX.XXX-25).
A justificativa do cancelamento consta no despacho proc. administrativo 5- 065/2025

Proc. Administrativo 5- 065/2025

De: Pedro R. - GLIC-COMP

Para: GCF - Gerência de Contabilidade e Financeiro

Data: 27/08/2025 às 11:21:09

Proc. Administrativo 4- 065/2025 cancelado por **Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa**, com a seguinte justificativa:

Falta descrição no anexo encaminhado

Proc. Administrativo 6- 065/2025

De: Pedro R. - GLIC-COMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/08/2025 às 11:24:16

Setores (CC):

GCF-FIN

Prezados,

Segue em anexo, manifestação do setor de compras conforme solicitado anteriormente.

—

Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa

Auxiliar Administrativo

Anexos:

COTACAO_COMPLETA_2_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Pedro Antônio Mateus Ignác...	27/08/2025 11:24:38	1Doc PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA CPF 138.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7C19-F903-94AD-801D**



MANIFESTAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE COMPRAS, ORÇAMENTOS E COTAÇÕES (MCO) - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

PC n. 66/2025 – DISPENSA n. 021/2025.

1. Objeto: Constitui objeto da presente dispensa de licitação a contratação de empresa para aquisição de Fantasia oficial do personagem “Zé Gotinha” para atender aos Municípios consorciados ao CISREC - Consorcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário.

2. Servidor(es) responsável(is) pela pesquisa: Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa

3. Fontes Consultadas:

3.1. O valor estimado foi obtido a partir dos seguintes parâmetros:

FORNECEDOR 1: KAMALEAO EVENTOS LTDA

CNPJ: 08.799.871/0001-29

E-MAIL: petrus@kamaleao.com

CONTATO: (98) 9 8104-4545

ENDEREÇO: RUA MORARIA, QUADRA (3) 9 SAO JOSE DE RIBAMAR, MA 65110000

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 6.550,00

FORNECEDOR 2: CRIATIVA PRODUTOS LTDA

CNPJ: 55.491.907/0001-92

E-MAIL: criativavendas72@gmail.com

CONTATO: (41) 3122-0420 - Celular: (41) 99748-3183

ENDEREÇO: RUA DA PEDREIRA 593 - Campo Pequeno

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 6.499,31

FORNECEDOR 3: Máxima Virtual Ltda

CNPJ: 11.021.593/0001-99

E-MAIL: virtual.saude@yahoo.com.br

CONTATO: 31 32268547

ENDEREÇO: Av Afonso Pena 3924 Sala 205 Cruzeiro – Belo Horizonte

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 10.900)

3.2. Diante da necessidade de obtenção de orçamentos atualizados e compatíveis com o mercado, foi necessário recorrer à pesquisa direta com os fornecedores mencionados no item 3.1. Tal medida se justificou pela especificidade do objeto e pela necessidade de garantir a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, observando os princípios da economicidade, eficiência e transparência. A consulta foi direcionada a fornecedores especializados, com capacidade comprovada de atender à demanda dentro dos prazos exigidos.

4. Método estatístico utilizado:



O valor estimado corresponde ao **menor valor cotado**. Optou-se por esta metodologia considerando que os preços apresentados foram compatíveis com as especificações do objeto e atendem aos critérios de razoabilidade e economicidade.

Em anexo apresentamos:

- Série de preços coletados e respectivas fontes;
- Os documentos que comprovam as fontes consideradas e os respectivos detalhamentos.

5. Valor estimado de cada item/lote:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	PREÇO TOTAL
1	ESPECIFICAÇÃO DA FANTASIA ZÉ GOTINHA - Modelagem do corpo em espuma de alta densidade; - Cabeça reproduzida em fibra de vidro com pintura automotiva; - Tronco em espuma revestido; - Figurino externo em lycra com logotipo SUS estampado e separada do corpo para possibilitar lavagem; - Capacete anatômico; - Pés com solado antiderrapante. Para maiores informações sobre as especificações, consultar o Manual do Ministério da Saúde disponível por meio do endereço eletrônico: https://www.gov.br/saude/ptbr/centrais-de-conteúdo/uso-da-marca-doms/manual-de-uso-ze-gotinha.pdf/view	Unidade	4	R\$ 6.499,31	R\$ 25.997,24
ESTIMADO				VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 25.997,24

6. Valor total estimado da contratação: R\$ 25.997,24 (Vinte e cinco mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos).



CISREC

7. A EMPRESA A SER CONTRATADA E RAZÃO DE SUA ESCOLHA:

FORNECEDOR 2: CRIATIVA PRODUTOS LTDA
CNPJ: 55.491.907/0001-92
E-MAIL: creativavendas72@gmail.com
CONTATO: (41) 3122-0420 - Celular: (41) 99748-3183
ENDEREÇO: RUA DA PEDREIRA 593 - Campo Pequeno
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 6.499,31

Justifica-se a escolha da empresa acima identificada haja vista ter sido ela que apresentou a menor proposta, sendo, que na hipótese de compra direta, considera-se mais vantajosa a proposta que atende aos requisitos do RCS e apresenta o menor preço.

Matozinhos, 27 de agosto de 2025.

PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA
SETOR DE COMPRAS

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - FANTASIA "ZÉ GOTINHA"



De COMPRAS CISREC - PEDRO ANTÔNIO <compras@cisrec.mg.gov.br>

Para <virtual.saude@yahoo.com.br>

Data 01/08/2025 14:18

TERMO_DE_REFERENCIA_ZE_GOTINHA.pdf (~1.9 MB)

--



Prezado(s),

Estamos entrando em contato para solicitar um orçamento referente ao objeto em anexo, conforme o Termo de Referência anexado. Este orçamento é necessário para dar continuidade ao processo licitatório de Dispensa visando a possível Contratação de Empresa para Fornecimento de Fantasia "Zé Gotinha".

Gostaríamos de gentilmente solicitar que nos enviem o orçamento contendo as seguintes informações:

- Descrição detalhada dos itens com seus valores unitários e totais
- CNPJ da empresa
- Endereço físico da empresa
- Endereço eletrônico (e-mail) para contato
- Número de telefone para contato
- Data de emissão do orçamento
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão do orçamento
- Utilização de papel timbrado da empresa

--

Solicitamos que nos enviem essas informações no prazo de até 2 dias úteis a partir desta data.

Qualquer dúvida ou esclarecimento adicional, estou à disposição para ajudar. Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - FANTASIA "Zé Gotinha"



De COMPRAS CISREC - PEDRO ANTÔNIO <compras@cisrec.mg.gov.br>

Para <criativavendsa72@gmail.com>

Data 01/08/2025 14:17

TERMO_DE_REFERENCIA_ZE_GOTINHA.pdf (~1.9 MB)

--



Prezado(s),

Estamos entrando em contato para solicitar um orçamento referente ao objeto em anexo, conforme o Termo de Referência anexado. Este orçamento é necessário para dar continuidade ao processo licitatório de Dispensa visando a possível Contratação de Empresa para Fornecimento de Fantasia "Zé Gotinha".

Gostaríamos de gentilmente solicitar que nos enviem o orçamento contendo as seguintes informações:

- Descrição detalhada dos itens com seus valores unitários e totais
- CNPJ da empresa
- Endereço físico da empresa
- Endereço eletrônico (e-mail) para contato
- Número de telefone para contato
- Data de emissão do orçamento
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão do orçamento
- Utilização de papel timbrado da empresa

--

Solicitamos que nos enviem essas informações no prazo de até 2 dias úteis a partir desta data.

Qualquer dúvida ou esclarecimento adicional, estou à disposição para ajudar. Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - FANTASIA "Zé Gotinha"



De COMPRAS CISREC - PEDRO ANTÔNIO <compras@cisrec.mg.gov.br>

Para <atendimento@kamaleao.com>

Data 01/08/2025 14:19

TERMO_DE_REFERENCIA_ZE_GOTINHA.pdf (~1.9 MB)

--



Prezado(s),

Estamos entrando em contato para solicitar um orçamento referente ao objeto em anexo, conforme o Termo de Referência anexado. Este orçamento é necessário para dar continuidade ao processo licitatório de Dispensa visando a possível Contratação de Empresa para Fornecimento de Fantasia "Zé Gotinha".

Gostaríamos de gentilmente solicitar que nos enviem o orçamento contendo as seguintes informações:

- Descrição detalhada dos itens com seus valores unitários e totais
- CNPJ da empresa
- Endereço físico da empresa
- Endereço eletrônico (e-mail) para contato
- Número de telefone para contato
- Data de emissão do orçamento
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão do orçamento
- Utilização de papel timbrado da empresa

--

Solicitamos que nos enviem essas informações no prazo de até 2 dias úteis a partir desta data.

Qualquer dúvida ou esclarecimento adicional, estou à disposição para ajudar. Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,





BELO HORIZONTE 19 DE AGOSTO DE 2025

AO CUIDADO/: Consorcio Intermunicipal de Saude e de Politicas de Desenvolvimento da Regiao do Calcario - Cisrec
Rua Oito de Dezembro 650 Centro Matozinhos MG 35720-000

Dispensa Eletrônica - Pregão Eletrônica

ITEM	QUANT.	APRES.	ESPECIFICAÇÃO: OBJETOS/PRODUTOS E SERVIÇOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4	UN	<p>ESPECIFICAÇÃO DA FANTASIA ZÉ GOTINHA</p> <p>- Modelagem do corpo em espuma de alta densidade; - Cabeça reproduzida em fibra de vidro com pintura automotiva; - Tronco em espuma revestido; - Figurino externo em lycra com logotipo SUS estampado e separada do corpo para possibilitar lavagem; - Capacete anatômico; - Pés com solado antiderrapante.</p> <p>Para maiores informações sobre as especificações, consultar o Manual do Ministério da Saúde disponível por meio do endereço eletrônico: https://www.gov.br/saude/ptbr/centrais-de-conteúdo/uso-da-marcadoms/manual-de-uso-ze-gotinha.pdf/view</p>	Virtual saúde	R\$10.900,00	R\$ 43.600,00
TOTAL:						R\$ 43.600,00

Forma de pagamento: 30 dias

Frete: CIF

Prazo de entrega: 20 dias produção

Validade da Proposta: 60 dias

Dados para Depósito Referência Bancária (Banco 104)

Caixa Econômica Federal – Agência Mangabeiras - Conta poupança Jurídica

Caixa Econômica Federal Operação: 022

Razão Social: Máxima Virtual Ltda

Av Afonso Pena 3924 Sala 205 Cruzeiro – Belo Horizonte/ MG TEL 31 32268547 WTHAS 981127777

CNPJ: 11.021.593/0001-99 Inscrição Estadual: 11132436900-72

Página 1

Agencia 0681 Conta poupança: 000739100585-2

Favorecida: Máxima Virtual Ltda. CNPJ: 11.021.593/0001-99 Pix: virtual.saude@yahoo.com.br

Banco Inter (077) CONTA CORRENTE

Agencia: 0001 conta/c: 2631486-0

Favorecida: Máxima Virtual Ltda

Cnpj: 11021593/0001-99

Pix 110215930001-99

Ana Cristina Meyer P Resende

11.021.593/0001-99

ANA CRISTINA MEYER PIRES
RESENDE MÁXIMA VIRTUAL

Av. Afonso Pena, 3924 - Sala 304

Cruzeiro - CEP 30130-009

BELO HORIZONTE - MG

Razão Social: Máxima Virtual Ltda

Av Afonso Pena 3924 Sala 205 Cruzeiro – Belo Horizonte/ MG TEL 31 32268547 WTHAS 981127777

CNPJ: 11.021.593/0001-99 Inscrição Estatual: 11132436900-72

Página 2

Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - FANTASIA "Zé Gotinha"



De KAMALEAO <kamaleao@gmail.com>
Para COMPRAS CISREC - PEDRO ANTÔNIO <compras@cisrec.mg.gov.br>
Data 01/08/2025 15:49

Segue as informações para início da produção:

ETAPAS DA CONFECÇÃO DE FANTASIA (ROUPA DO MASCOTE)

1- Criação do Projeto da Fantasia

{O projeto inclui a lista de materiais que serão utilizados na produção, os acessórios e tipo de acabamento, assim como uma arte prevendo como ficará o mascote pronto e instruções de uso e manuseio}

2- O Projeto da Fantasia é enviado para aprovação do cliente após confirmação do pagamento de R\$150 do projeto.

3- Poderemos fazer quantas alterações forem necessárias no projeto até que o cliente aprove.

4- A primeira metade do valor deverá ser pago após aprovação do Projeto e o restante após a finalização da produção.

5- O pagamento deverá ser efetuado através de Pix ou transferência.

6- O frete é calculado no momento da embalagem da fantasia. A transportadora enviará as cotações para escolha do cliente.

PREÇO UNITÁRIO:

1- FANTASIA BONECO PERSONAGEM R\$ 6.400 - Estrutura armada e modelada em Fibra rígida e resina plástica, com revestimento interno acolchoado e externo, com enchimento, incluindo acessórios.

OPCIONAL: Sistema de Ventilação interna com mini-cooler recarregável via cabo USB.

[PRAZO: Previsão do tempo de confecção varia aproximadamente de 7 a 60 dias úteis*]

Em sex., 1 de ago. de 2025, 14:19, COMPRAS CISREC - PEDRO ANTÔNIO <compras@cisrec.mg.gov.br> escreveu:

--



Prezado(s),

Estamos entrando em contato para solicitar um orçamento referente ao objeto em anexo, conforme o Termo de Referência anexado. Este orçamento é necessário para dar continuidade ao processo licitatório de Dispensa visando a possível Contratação de Empresa para Fornecimento de Fantasia "Zé Gotinha".

Gostaríamos de gentilmente solicitar que nos enviem o orçamento contendo as seguintes informações:

- Descrição detalhada dos itens com seus valores unitários e totais
- CNPJ da empresa
- Endereço físico da empresa
- Endereço eletrônico (e-mail) para contato
- Número de telefone para contato
- Data de emissão do orçamento
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão do orçamento
- Utilização de papel timbrado da empresa

--

Solicitamos que nos enviem essas informações no prazo de até 2 dias úteis a partir desta data.

Qualquer dúvida ou esclarecimento adicional, estou à disposição para ajudar. Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,



Confecção de BONECO FANTASIA de MASCOTE

Segue as informações para início da produção:

ETAPAS DA CONFECÇÃO DE FANTASIA (ROUPA DO MASCOTE)

- 1- Criação do Projeto da Fantasia
- 2- O Projeto da Fantasia é enviado para aprovação do cliente após confirmação do pagamento de R\$150 do projeto.
- 3- Poderemos fazer quantas alterações forem necessárias no projeto até que o cliente aprove.
- 4- A primeira metade do valor deverá ser pago após aprovação do Projeto e o restante após a finalização da produção.
- 5- O pagamento deverá ser efetuado através de transferência bancária ou Pix.
- 6- O frete será a critério do cliente por transporte próprio ou transportadora terceirizada.

PREÇO UNITÁRIO:

1- Fantasia PERSONAGEM R\$ 6.400,00 - Fantasia armada e modelada em Fibra rígida e resina plástica, com revestimento interno acolchoado e externo de pelúcia, com enchimento, inclui acessórios.

Opcional: Sistema de Ventilação interna com mini-cooler recarregável via cabo USB.

[PRAZO: Previsão do tempo de confecção varia de 7 a 60 dias úteis* aproximadamente]



Petrus Luiz Ramos Cintra

Nº SICAB: MA.1120.0016953.00 Kamaleao Eventos Ltda
Programa de Artesanato Brasileiro CNPJ: 08.799.871/0001-29
CBO 7911-40

O pagamento deverá ser efetuado através de depósito bancário em conta abaixo especificada pelo contratado:

VALIDADE DA PROPOSTA: 7 dias



Titular: Petrus Luiz Ramos Cintra

CPF: 00347173314

PIX: pix@kamaleao.com

Nubank Banco Nu Pagamentos S.A. (260)

Agência: 0001

Conta: 2668690-2

☎ (98) 9 8104-4545

✉ petrus@kamaleao.com

📍 Kamaleao 🌐 SiteKamaleao

Kamaleao Eventos Ltda

CNPJ: 08.799.871/0001-29

73
Anexo: COTACAO_COMPLETA_2_.pdf (11/14)
Antes de imprimir, pense em seu compromisso com o Meio Ambiente



Criativa Ltda

CRIATIVA PRODUTOS LTDA

RUA DA PEDREIRA 593 - Campo Pequeno

CEP: 83.404-010 - Colombo/PR

CNPJ: 55.491.907/0001-92 - IE: 91076980-40

FONE / FAX: (41) 3122-0420 - Celular: (41) 99748-3183

E-MAIL: creativavendas72@gmail.com

ORÇAMENTO

Colombo, 04 de agosto de 2025

Razão Social: Cisrec - Mg


A/C: Pedro Rosa (Setor De Compras)

Telefone: (31) 3712-1541

E-mail: compras@cisrec.mg.gov.br

IT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FANTASIA OFICIAL DO ZÉ GOTINHA COM CABEÇA DE FIBRA - SUS Especificação Técnica: 1) Fantasia do personagem Zé Gotinha (marido), na cor branca com modelagem do corpo, com medidas para vestir um ativador(a) de no máximo 1,60m de altura. 2) A cabeça apresenta em sua estrutura: a) Molde em formato de gota; b) O comprimento curvilíneo correspondente a ponta do vértice superior da cabeça do Zé Gotinha até a base do pescoço possui 78cm; c) O perímetro externo da circunferência no sentido horizontal mede 158cm; d) Composição reproduzida em fibra de vidro; e) Acabamento na cor branca em pintura automotiva; f) Língua com coloração vermelha; g) Capacete anatômico com engate micrométrico para adaptar as medidas da mandíbula do ativador, com três níveis opcionais de travas; h) Ventilador imantado para evitar o aquecimento da cabeça do ativador, em 3 velocidades e bateria recarregável (autonomia de 2 horas), medindo 14 x 10 x 3cm; i) Peso da cabeça: 2,4 kilos; j) A expressão facial do Zé Gotinha é similar ao modelo do Ministério da Saúde; k) Sobrancelhas sobre os olhos; l) Olhos em poliestireno plastificado, com impressão digital em alta resolução nas cores preta e azul; m) Rede para respiração e visão ao redor dos olhos e da boca	1	6.499,31	6.499,31

do personagem; 3) O corpo da fantasia apresenta em sua estrutura: a) Tronco (colete) revestido em espuma com densidade D28 com tecido de lycra dry fit com elastex, na cor branca, medindo: 95 cm de comprimento total e circunferência da barriga: 155 cm; b) Modelagem externa em espuma de alta densidade; c) Fechamento do tronco posterior (nas costas) em velcro, ao longo do tronco, permitindo entrada e saída facilitadas da fantasia, medindo: 95 cm de comprimento total e circunferência da barriga: 155 cm; d) Figurino externo: macacão de enchimento confeccionado em tecido Active Lightness New branco-branco, medindo: 144 cm de comprimento total, comprimento das mangas: 75 cm, e das pernas: 70 cm da altura do gancho até a barra, aplicado em bordado de primeira qualidade o logotipo do SUS na cor azul (C100 M70 Y0 K0), na parte frontal do figurino externo, centralizada em relação ao corpo, medindo 30 cm de altura; e) O macacão é separado do corpo (tronco) para possibilitar a lavagem; f) Estrutura da barriga modelada em espuma de alta densidade, e revestido em tecido de Lycra branco dry fit com elastano; g) Pés: Sapato confeccionado em espuma de alta densidade com 5mm de espessura, revestido com tecido de lycra Branco, com solado em EVA gravatinha antiderrapante conforme layouts fornecidos pelo Ministério da Saúde. h) Luvas: Brancas, em tecido de elanca composto (poliéster e poliamida) com 4 dedos, comprimentos dos dedos: dedo mínimo: 26 cm, Indicador: 29,5 cm, médio: 30 cm e polegar: 24 cm, boca da luva com 24 cm circunferência; i) Bala clava (capa) de proteção para a cabeça da pessoa que irá vestir a fantasia: branca, em tecido de elanca composto (poliéster e poliamida) mantendo abertura de 24 cm na face, para exposição de olhos, nariz e boca, cobrindo a cabeça, pescoço e região do mento "queixo" e 41 cm de altura. Circunferência da 'boca' 27,5 cm; 4) Acompanha sacola com alça resistente para acomodação e transporte, em material lona flex, medindo 175cm no perímetro externo x 85cm de altura.

				
TOTAL = R\$ 6.499,31				

**Frete já incluso no valor do pedido;
Validade do cotação = 50 dias;
Tempo de produção e envio: 22 dias úteis;**

Atenciosamente,

Otávio Lisboa

CRIATIVA PRODUTOS LTDA
CNPJ: 55.491.907/0001-92

Proc. Administrativo 7- 065/2025

De: Eneida F. - GCF

Para: PRES - Presidência

Data: 28/08/2025 às 11:48:01

Prezado,

Mediante a demanda do Processo nº 66/2025 - Dispensa nº 21/2025, que tem como objeto contratação de empresa para aquisição de Fantasia oficial do personagem "Zé Gotinha" para atender aos Municípios consorciados ao CISREC - Consorcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário, segue disponibilidade orçamentária.

Atenciosamente,

—

Eneida Cruz Fischer
Gerente Financeiro

Anexos:

04_Declaracao_de_dotacao_orcamentaria_Dispenza_21_2025_.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Eneida Cruz Fischer	28/08/2025 11:48:36	1Doc	ENEIDA CRUZ FISCHER CPF 028.XXX.XXX-86

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A1E9-1FE2-7D01-DE89**



CISREC

DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaro a dotação orçamentária para a pretendida despesa objeto do **PC n. 66/2025**, **Dispensa nº 21/2025**, de acordo com previsão contida na Lei Orçamentária vigente.

Informo ainda que procedi, nesta data, à reserva junto ao sistema informatizado, de dotações orçamentárias suficientes para a realização da pretendida contratação, nos limites do valor estimado da contratação, qual seja R\$25.997,24 (Vinte e cinco mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.01.03.10.122.0022.2014 3.3.90.39

Matozinhos, 28 de agosto de 2025.

Eneida Cruz Fischer
Gerente Financeiro/Contábil

De: Jocimar B. - PRES

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 28/08/2025 às 12:56:43

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DO PRESIDENTE DO CISREC

À Gerência de Licitações;

Processo nº:	066/2025
Dispensa nº:	021/2025
Interessado:	Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC
Assunto:	Contratação de Empresa para Fornecimento de Fantasia "Zé Gotinha".

Autorizo o Processo Licitatório autuado, determinando o cumprimento absoluto da legislação aplicável, em todas as suas fases.

Eventuais desconformidades do processo licitatório à legislação aplicável são de exclusiva responsabilidade dos agentes públicos que tenham atuado em desacordo com a determinação desta Autorização.

—
Jocimar Cesar Brandão
Presidente do CISREC

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Jocimar Cesar Brandão	28/08/2025 12:56:51	1Doc JOCIMAR CESAR BRANDÃO CPF 012.XXX.XXX-09

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5E76-2508-E8FE-4D62**

De: Jocimar B. - PRES

Para: GLIC - Gerência de Licitações

Data: 28/08/2025 às 12:57:19

Setores (CC):

GLIC, GLIC-COMP

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS DO CISREC

À Gerência de Licitações;

Processo nº:	066/2025
Dispensa nº:	021/2025
Interessado:	Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC
Assunto:	Contratação de Empresa para Fornecimento de Fantasia "Zé Gotinha".

Declaro para fins do disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF Nº 101/2000) que a despesa que se pretende realizar através do Processo Licitatório descrito acima, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a lei de diretrizes orçamentárias (LDO) (art. 16, inciso II, §§ 1º e 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal).

—

Jocimar Cesar Brandão

Presidente do CISREC

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jocimar Cesar Brandão	28/08/2025 13:01:31	1Doc	JOCIMAR CESAR BRANDÃO CPF 012.XXX.XXX-09

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E88A-D2ED-1881-CDC3**

Proc. Administrativo 10- 065/2025

De: Pedro R. - GLIC-COMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 28/08/2025 às 14:21:04

Prezados,

Segue em anexo, documentação do fornecedor habilitado com a melhor proposta.

—

Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa

Auxiliar Administrativo

Anexos:

ALVARA_DE_LICENCA_E_FUNCIONAMENTO.pdf

CARTAO_CNPJ.pdf

CERTIDAO_DE_FALENCIA_E_CONCORDATA_JUNHO_2025.pdf

CERTIDAO_ESTADUAL.pdf

CERTIDAO_FEDERAL.pdf

CERTIDAO_FGTS.pdf

CERTIDAO_MUNICIPAL.pdf

CERTIDAO_TRABALHISTA.pdf

CNH_DIGITAL_OTAVIO_LISBOA.pdf

CONTRATO_SOCIAL_CRIATIVA_PRODUTOS_LTDA.pdf

DECLARACAO_NAO_EMPREGA_MENOR_DE_IDADE.pdf



ALVARÁ DE LICENÇA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 54053319

NOME / RAZÃO SOCIAL
CRIATIVA PRODUTOS LTDA

CPF/CNPJ
55.491.907/0001-92

NOME FANTASIA / SOBRENOME
CRIATIVA

CONSTITUIÇÃO
Sociedade Limitada

LOGRADOURO
RUA DA PEDREIRA

NÚMERO
593

COMPLEMENTO
TERREO

BAIRRO
CAMPO PEQUENO

CEP
83.404-010

ÁREA ABERTA M²
0,00m²

ÁREA CONSTRUÍDA M²
10,00m²

ÁREA UTILIZADA M²
10,00m²

ATIVIDADE PRINCIPAL

COMÉRCIO VAREJISTA E CONFECÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS. COMÉRCIO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS. SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM FIOS, TECIDOS E ARTEFATOS E PEÇAS DO VESTUÁRIO. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS E DE MATERIAIS EDUCATIVOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS DESTINADAS A BRINDES E DE PRODUTOS DE ARMARINHO.

RESTRICÇÕES

NÃO É PERMITIDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NO LOCAL, SENDO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO REQUERENTE AS INFORMAÇÕES DECLARADAS PARA OBTENÇÃO DO ALVARÁ DE LICENÇA.

INICIO DAS ATIVIDADES
24/06/2024

PROCESSO
19579/2024

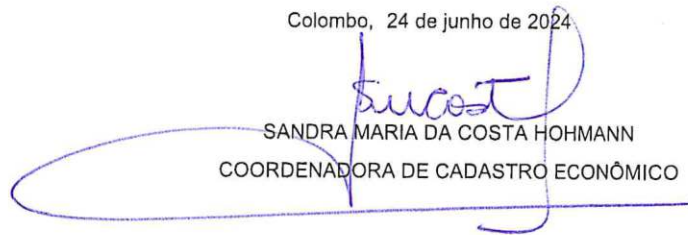
DATA ALTERAÇÃO

PROCESSO ALTERAÇÃO

O PRESENTE ALVARÁ SÓ É VÁLIDO COM A APRESENTAÇÃO DO COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA TAXA ANUAL DEVIDA, A QUAL DEVERÁ SER PAGA ATÉ 31 DE JANEIRO DE CADA EXERCÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. QUALQUER ALTERAÇÃO DEVERÁ SER COMUNICADA NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS. NO CASO DE ENCERRAMENTO DE ATIVIDADE, DEVERÁ SER EFETUADA A BAIXA DO PRESENTE ALVARÁ.


SUELEN DO ROCIO BRITO

Colombo, 24 de junho de 2024


SANDRA MARIA DA COSTA HOHMANN
COORDENADORA DE CADASTRO ECONÔMICO

A autenticidade deste comprovante poderá ser verificada no endereço <http://www.colombo.pr.gov.br> com o código de autenticidade Nº 896/2024 ou pela leitura do QR Code.

Emitido por: SUELEN DO ROCIO BRITO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 55.491.907/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/06/2024	
NOME EMPRESARIAL CRIATIVA PRODUTOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CRIATIVA		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 13.40-5-99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DA PEDREIRA	NÚMERO 593	COMPLEMENTO TERREOTERREO	
CEP 83.404-010	BAIRRO/DISTRITO CAMPO PEQUENO	MUNICÍPIO COLOMBO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO OTAVIO@OTIMIZALICITACOES.COM.BR		TELEFONE (41) 9707-2270/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/06/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/03/2025 às 15:50:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA,
FORO REGIONAL DE COLOMBO

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA FRANCISCO CAMARGO, 191 - CENTRO
COLOMBO/PR - 83414-010

TITULAR
SAMUEL TAKASAKI MARTINS

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL Ações de (FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRA-JUDICIAL) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CRIATIVA PRODUTOS LTDA

Documento..... CNPJ 55.491.907/0001-92

Sede..... Rua DA PEDREIRA, 593, CAMPO PEQUENO, COLOMBO/PR, CEP 83404-010

no período compreendido desde 01/03/1950, data de instalação deste cartório, até a presente data.

COLOMBO/PR, 10 de Junho de 2025, 12:34:39

SAMUEL TAKASAKI MARTINS



Certificação



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037284711-27

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **55.491.907/0001-92**

Nome: **CRIATIVA PRODUTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/11/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CRIATIVA PRODUTOS LTDA
CNPJ: 55.491.907/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:01:34 do dia 14/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/02/2026.

Código de controle da certidão: **F754.9AC0.ADCD.83F0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 55.491.907/0001-92
Razão Social: CRIATIVA PRODUTOS LTDA
Endereço: R DA PEDREIRA 593 / CAMPO PEQUENO / COLOMBO / PR / 83404-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/08/2025 a 09/09/2025

Certificação Número: 2025081104296296594430

Informação obtida em 14/08/2025 13:00:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 23084/2025

Contribuinte

Razão Social:	11213 - CRIATIVA PRODUTOS LTDA	Inscrição Municipal Ativa:	54053319
CNPJ:	55.491.907/0001-92		
Endereço:	RUA DA PEDREIRA, 593		
Complemento:	TERREOTERREO	CEP:	83.404-010
Bairro:	CAMPO PEQUENO	Cidade/Estado:	Colombo - PR

Certificamos, por meio deste documento, a **INEXISTÊNCIA** de débitos referentes a tributos mobiliários e imobiliários, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima identificado, na data de emissão: **13/06/2025**.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A presente certidão é válida até **11/09/2025**.

COLOMBO, 13 de junho de 2025.

Consulte a autenticidade do documento pelo QR Code ou copie o código de autenticidade:
WGT101210-000-UHCZOXBMBVCGXZ-5
e consulte no serviço [Autenticidade de Documentos e Relatórios](#).





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CRIATIVA PRODUTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 55.491.907/0001-92

Certidão nº: 14932811/2025

Expedição: 13/03/2025, às 15:50:00

Validade: 09/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CRIATIVA PRODUTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **55.491.907/0001-92**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

P R

NOME
 OTAVIO LISBOA JUNIOR

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
 71818993 SESP PR

CPF
 031.501.619-16

DATA NASCIMENTO
 09/04/1980

FILIAÇÃO
 OTAVIO LISBOA
 MARIA APARECIDA HENNING LIS
 BOA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 B

Nº REGISTRO
 06792028290

VALIDADE
 23/09/2031

1ª HABILITAÇÃO
 09/02/2017

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2259082899

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 COLOMBO, PR

DATA EMISSÃO
 23/09/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

54390066661
 PR920331755

PARANÁ

DENATRAN **CONTRAN**

2259082899

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA CRIATIVA PRODUTOS LTDA

OTÁVIO LISBOA JUNIOR, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 09 de abril de 1980 na Cidade de Curitiba-PR, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 06792028290, expedida pelo Departamento de Trânsito – DETRAN-PR, em 23 de setembro de 2021 com validade para o dia 23 de setembro de 2031 e CPF/MF sob o nº 031.501.619-16, residente e domiciliada na Rua da Pedreira, 593, Bairro Campo Pequeno, CEP 83.404-010, Município de Colombo-PR, **resolve**, neste ato, constituir uma sociedade empresária limitada unipessoal que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, e demais legislações pertinentes, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - A sociedade limitada unipessoal girará sob o nome empresarial de Criativa Produtos Ltda.

Cláusula Segunda: O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País é de R\$ 10.000,00 (Dez mil) reais, dividido em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um) real cada uma, conforme abaixo:

NOME	%	QUOTAS	R\$
Otávio Lisboa Junior	100,00	10.000	10.000,00
TOTAL	100,00	10.000	10.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA CRIATIVA PRODUTOS LTDA

Cláusula Terceira: A sociedade limitada unipessoal terá sua sede social na da Pedreira, 593, Bairro Campo Pequeno, CEP 83.404-010, Município de Colombo-PR.

Cláusula Quarta: O objeto social é Comércio varejista e confecção de artigos do vestuário, exceto roupas íntimas, comércio de brinquedos e artigos recreativos, serviços de acabamento em fios, tecidos e artefatos e peças do vestuário, Comércio varejista de artigos e de materiais educativos, comércio varejista de mercadorias destinadas a brindes e de produtos de armarinho.

Cláusula Quinta: O prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado, com início das atividades em 11 de Junho de 2024.

Cláusula Sexta: A sociedade limitada unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

Cláusula Sétima: O empresário declara que as atividades se enquadram como Microempresa – ME, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei 123/2006.

Cláusula Oitava: Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006.

Cláusula Nona: A administração da sociedade limitada unipessoal será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único sócio **Otávio Lisboa Junior**, ficando dispensado de prestar caução, razão pela qual compete

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA CRIATIVA PRODUTOS LTDA

ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Parágrafo Primeiro: O administrador fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

Cláusula Décima: O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA CRIATIVA PRODUTOS LTDA

unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima Primeira: O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos a sócia única proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

Cláusula Décima Segunda: A sociedade limitada unipessoal poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada do sócio ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pela sócia.

Cláusula Décima Terceira: O único sócio será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

Cláusula Décima Quarta: Em caso de falecimento do único sócio a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA CRIATIVA PRODUTOS LTDA

sucessores do “de cujus” ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o foro da Comarca de Colombo, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do único sócio. Lavrado em 01 (uma) via, lido, conferido, compreendido, elaborado de conformidade e nos termos, condições e intenção propostas pelo sócio ora presente e que o mesmo assine e rubrique este instrumento, assumindo integralmente as responsabilidades legais decorrentes do presente ato, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Colombo – PR, 11 de Junho de 2024

Otávio Lisboa Junior



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CRIATIVA PRODUTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03150161916	OTAVIO LISBOA JUNIOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/06/2024 20:41 SOB Nº 41212594587.
PROTOCOLO: 244146446 DE 11/06/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12408160198. CNPJ DA SEDE: 55491907000192.
NIRE: 41212594587. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/06/2024.
CRIATIVA PRODUTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

Criativa Ltda

CRIATIVA PRODUTOS LTDA

RUA DA PEDREIRA 593 - Campo Pequeno

CEP: 83.404-010 - Colombo/PR

CNPJ: 55.491.907/0001-92 - IE: 91076980-40

FONE / FAX: (41) 3122-0420 - Celular: (41) 99748-3183

E-MAIL: creativavendas72@gmail.com

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR
(Lei 9.854/99 e Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal)

A empresa **CRIATIVA PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 55.491.907/0001-92, sediada na Rua da Pedreira, nº 593, bairro Campo Pequeno, Colombo, PR, CEP 83.404-010, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Otávio Lisboa Júnior, portador da Carteira de Identidade nº 71818993 e do CPF nº 031.501.619-16, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 1999, que **NÃO** emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também **NÃO** emprega menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de menor aprendiz: () **SIM** ou (X) **NÃO**.

Colombo, 19 de agosto de 2025.

Otávio Lisboa

CRIATIVA PRODUTOS LTDA
CNPJ: 55.491.907/0001-92

Proc. Administrativo 11- 065/2025

De: Pedro R. - GLIC-Apoio

Para: PROJUD - Procuradoria Jurídica

Data: 28/08/2025 às 14:22:10

Prezado,

Encaminho para apreciação e parecer, **Processo de nº 066/2025– Dispensa nº 021/2025** que tem como objeto Contratação de Empresa para Fornecimento de Fantasia "Zé Gotinha".

Desta forma peço a gentileza de que analise o conteúdo e emita seu parecer.

Coloco-me à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários e aguardo o retorno.

Atenciosamente,

—

Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa

Auxiliar Administrativo

De: Izabela T. - PROJUD

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/09/2025 às 10:48:02

DESPACHO PARA JUNTADA DE PARECER JURÍDICO

Por meio do presente despacho, determino a juntada do parecer jurídico.

Na oportunidade, permaneço à disposição para prestar eventuais esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

—

IzabelaFelix Teixeira

Procuradora Jurídica

Anexos:

Parecer_Juridico_processo_n_66_2025_dispensa_n_21_2025_Aquisicao_de_fantasia_Ze_Gotinha.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Izabela Cristiane Felix Te...	03/09/2025 10:48:49	1Doc IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA CPF 116.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8110-4F85-4E7A-9E76**



CISREC

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo n.º 66/2025

Dispensa de Licitação n.º 21/2025

Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Fantasia "Zé Gotinha".

I. Introdução

O presente parecer tem como objetivo analisar e emitir parecer jurídico sobre a viabilidade da contratação direta, por dispensa de licitação, empresa para fornecimento de fantasia "Zé Gotinha", com fundamento na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e no termo de referência encaminhado no memorando n.º 200/2025.

A análise jurídica incidirá sobre a conformidade legal da dispensa de licitação, considerando a necessidade de aprimorar a transparência, fortalecer a imagem institucional e garantir que informações importantes cheguem de forma acessível e clara ao público.

II. Fundamentação Legal

A contratação direta por dispensa de licitação no âmbito do CISREC, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, deve observar os dispositivos específicos da lei aplicáveis à modalidade, em especial o art. 75, que prevê a dispensa de licitação para a contratação de bens e serviços de pequeno valor, e outros serviços essenciais cujo valor esteja dentro dos limites estabelecidos pela norma.

O art. 75, inciso II, da referida lei, estabelece que é dispensável a licitação para a contratação de serviços comuns de valor inferior a R\$ 50.000,00. Entretanto, no caso dos consórcios públicos, os limites são dobrados, como disposto no § 2º do art. 75, sendo o valor para dispensa de licitação de até R\$ 100.000,00.

O valor estimado para a contratação do serviço mencionado é de R\$ 15.997,24 (vinte e cinco mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos), o que se encontra dentro do limite legal vigente, atendendo, portanto, ao requisito objetivo para a formalização da contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, o art. 6º, inciso XIII, da Lei n.º 14.133/2021, define serviço comum como aquele cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital ou nos documentos de referência por meio de especificações usuais de mercado, o que se aplica ao caso em questão, visto



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

que o Termo de Referência detalha de forma precisa os requisitos para a prestação do serviço.

Além disso, o art. 94 da mesma lei determina a obrigatoriedade de publicação dos atos de contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo de até 10 dias úteis, o que será observado conforme o desenvolvimento do processo administrativo.

III. Justificativa da Dispensa de Licitação

Trata-se de demanda voltada à contratação de empresa para a aquisição da fantasia do personagem “Zé Gotinha”, figura emblemática das campanhas de imunização no Brasil. A justificativa para tal aquisição decorre da comprovada eficácia do personagem como instrumento estratégico de comunicação em saúde, conforme orientações do Ministério da Saúde.

O “Zé Gotinha” é amplamente reconhecido pela sociedade como símbolo da vacinação, despertando empatia, mobilizando a participação social e reforçando de forma positiva a mensagem sobre a relevância das vacinas na prevenção de doenças imunopreveníveis. Sua utilização em atividades extramuros, unidades de saúde, escolas e eventos comunitários favorece a criação de um ambiente lúdico e acolhedor, especialmente junto ao público infantil, diminuindo a resistência e o receio em relação ao ato vacinal.

Além de seu impacto visual e simbólico, o personagem desempenha papel pedagógico relevante, promovendo esclarecimentos à população, combatendo desinformações e ampliando a adesão às campanhas. A fantasia ainda contribui para maior visibilidade das ações, gerando repercussão positiva em meios de comunicação e redes sociais, o que amplia o alcance das estratégias de imunização.

Assim, o investimento na aquisição da fantasia do “Zé Gotinha” constitui medida estratégica de promoção da saúde pública, com potencial para ampliar a cobertura vacinal e fortalecer a confiança da população no Sistema Único de Saúde (SUS). Dessa forma, a contratação revela-se pertinente, eficaz e em plena consonância com as diretrizes de comunicação do Governo Federal e do Programa Nacional de Imunizações (PNI).

IV. Requisitos para a Contratação Direta

Nos termos do art. 72 da Lei n.º 14.133/2021, a contratação direta, por dispensa de licitação, deve ser instruída com os seguintes documentos, cuja observância é essencial para a validade do processo:



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 850
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

1. **Documento de formalização da demanda:** O processo n.º 66/2025 está devidamente formalizado com a demanda descrita no Memorando n.º 200/2025.
2. **Estimativa de despesa:** O valor estimado da contratação é de R\$ 15.997,24 (vinte e cinco mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos),
3. **Parecer jurídico e pareceres técnicos:** Este parecer visa atender ao requisito de análise jurídica, sendo que os pareceres técnicos também foram devidamente emitidos.
4. **Compatibilidade com a previsão de recursos orçamentários:** A disponibilidade orçamentária foi validada pelo Setor de Orçamento e Finanças do CISREC, conforme consta no documento anexo ao processo.
5. **Qualificação do contratado:** A qualificação do contratado também foi comprovada conforme documentos anexos no despacho 10 do processo n.º 66/2025.

Todos esses requisitos estão integralmente atendidos, assegurando a conformidade com a legislação vigente.

V. Princípios Norteadores da Administração Pública

A contratação por dispensa de licitação deve observar os princípios que regem a Administração Pública, tais como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A legalidade está sendo rigorosamente respeitada, uma vez que a contratação está fundamentada nos dispositivos legais da Lei n.º 14.133/2021.

A impessoalidade e moralidade são garantidas pelo procedimento transparente, que assegura a igualdade de condições para todas as empresas que atendam aos requisitos estabelecidos.

A publicidade será efetivada por meio da publicação no PNCP e no Portal da Transparência, em cumprimento às normas vigentes.

O princípio da eficiência está no cerne desta contratação, pois visa garantir que a população tenha pleno conhecimento dos recursos que lhe pertencem por direito, e, assegurar uma presença digital forte e bem gerida a fim de melhorar a relação entre os municípios consorciados e facilitar a troca de informações, promovendo uma atuação cada vez mais integrada.

VI. Conclusão



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

Diante do exposto, conclui-se pela **viabilidade jurídica da contratação direta**, por dispensa de licitação, de empresa para fornecimento de fantasia "Zé Gotinha", com fundamento no art. 75, II da Lei n.º 14.133/2021.

O processo está em conformidade com os requisitos legais e os princípios da Administração Pública, sendo recomendada a continuidade do procedimento para a formalização da contratação, observando-se as etapas subsequentes, como a publicação no PNCP e a assinatura do contrato.

VII. Recomendação

Recomenda-se que se dê prosseguimento à contratação direta, com ampla divulgação do processo e observância dos prazos legais para publicação.

Matozinhos, 03 de setembro de 2025.

Izabela Felix Teixeira

OAB/MG 238.947

Procuradora Jurídica



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



Proc. Administrativo 13-065/2025

trinta
anos de
história

103/127

Proc. Administrativo 13- 065/2025

De: Ariane R. - GLIC

Para: PRES - Presidência

Data: 03/09/2025 às 11:06:59

Setores (CC):

PRES, SECEX, GLIC

DESPACHO - PEDIDO DE HOMOLOGAÇÃO

À Presidência do CISREC

Processo nº:	066/2025
Dispensa nº:	021/2025
Interessado:	Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC
Assunto:	Contratação de Empresa para Fornecimento de Fantasia "Zé Gotinha".

Considerando os autos do presente processo administrativo, instaurado sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021, e verificando-se a regularidade de sua instrução, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, **submeto o feito à elevada apreciação de Vossa Excelência para fins de homologação**, com vistas à formalização do respectivo contrato e à subsequente execução das atividades previstas..

—

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ariane Alves Ribeiro	03/09/2025 11:07:15	1Doc ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C8C4-A317-31C5-332B**

De: Jocimar B. - PRES

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/09/2025 às 12:22:57

DESPACHO - HOMOLOGAÇÃO

À Gerência de Licitações do CISREC

Processo nº:	066/2025
Dispensa nº:	021/2025
Interessado:	Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC
Assunto:	Contratação de Empresa para Fornecimento de Fantasia "Zé Gotinha".

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO o processo de dispensa de licitação nº 066/2025 e o ADJUDICO a CRIATIVA PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 55.491.907/0001-92, AUTORIZANDO, pois, neste mesmo ato, a sua contratação.

Valor total da contratação: R\$ 25.997,24 (Vinte e cinco mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos).

Publique-se a íntegra deste ato no PNCP e no site do CISREC.

—
Jocimar Cesar Brandão
Presidente do CISREC

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Jocimar Cesar Brandão	03/09/2025 12:23:08	1Doc JOCIMAR CESAR BRANDÃO CPF 012.XXX.XXX-09

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **F860-450C-E8A0-8CE7**

Proc. Administrativo 15- 065/2025

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/09/2025 às 13:29:32

Prezada Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi - GLIC-Apoio,

Gentileza providenciar a publicação do despacho de homologação.

Prezadas Rayanny Castro Dos Santos - GRS e Francielly Roberta Teodoro de Almeida - GCONT-CONT

Gentileza proceder com a emissão do contrato, com a urgência que o objeto demanda.

—
Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ariane Alves Ribeiro	03/09/2025 13:29:44	1Doc ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E20F-E843-CD7C-1052**

Proc. Administrativo 16- 065/2025

De: Hevellen C. - GLIC-Apoio

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/09/2025 às 11:14:55

Prezados,

Segue, em anexo, o **extrato de publicação da homologação**, para ciência.

—

Hevellen Cavanholi
auxiliar administrativo

Anexos:

PUBLICACAO_DESPACHO_HOMOLOGACAO.pdf

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
CALCÁRIO - CISREC
DESPACHO - HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 066/2025

DESPACHO - HOMOLOGAÇÃO

À Gerência de Licitações do CISREC

Processo nº:	066/2025
Dispensa nº:	021/2025
Interessado:	Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC
Assunto:	Contratação de Empresa para Fornecimento de Fantasia "Zé Gotinha".

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO o processo de dispensa de licitação nº 066/2025 e o ADJUDICO a CRIATIVA PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 55.491.907/0001-92, AUTORIZANDO, pois, neste mesmo ato, a sua contratação.

Valor total da contratação: R\$ 25.997,24 (Vinte e cinco mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos).

Publique-se a íntegra deste ato no PNCP e no site do CISREC.

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:F8E07F0D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 10/09/2025. Edição 4104

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

Proc. Administrativo 17- 065/2025

De: Francielly A. - GCONT-CONT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/09/2025 às 11:26:43

Prezados,

Informo que o contrato foi encaminhado para assinatura através do Ofício 544/2025 - CONTRATO 091/CISREC/2025 - FANTASIA ZÉ GOTINHA (Criativa Produtos Ltda)

–

Francielly Almeida
CONTRATOS

Ofício 544/2025

De: Francielly A. - GCONT-CONT

Para: Criativa Produtos Ltda

Data: 10/09/2025 às 11:25:12

Prezados,

Encaminho para assinatura o Contrato 0911/CISREC/2025 decorrente do Processo Administrativo de Licitação n.º 066/2025, instaurado na modalidade de Dispensa n.º 021/2025.

A assinatura do mesmo deve ser preferencialmente digital.

Caso não consiga assinar pela própria plataforma, e opte por assinar manualmente, favor responder este e-mail informando.

Favor enviar 02 vias do termo aditivo para o endereço: Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos – MG, CEP: 35.720-000.

Enviar aos cuidados de Rayanny Castro ou Francielly, e gentileza envie o código de rastreamento dos correios.

—
Francielly Almeida
CONTRATOS

Anexos:

CONTRATO_N_091_2025_DISPENSA_N_021_2025_CRIATIVA_PRODUTOS_LTDA_FANTASIA_ZE_GOTINHA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Criativa Produtos Ltda	10/09/2025 21:33:08	ICP-Brasil	OTAVIO LISBOA JUNIOR CPF 031.XXX.XXX-16
MAX VINICIUS REIS PEREIRA	12/09/2025 12:05:54	ICP-Brasil	MAX VINICIUS REIS PEREIRA CPF 089.XXX.XXX-08
Darla Cristina Marinho da ...	16/09/2025 13:11:50	1Doc	DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE CPF ...
Rayanny Castro Dos Santos	16/09/2025 15:07:17	1Doc	RAYANNY CASTRO DOS SANTOS CPF 117.XXX.XXX-01

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **95E0-9548-0A9A-7C9D**



CISREC

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/CISREC/2025

PROCESSO LICITATÓRIO

Nº 066/CISREC/2025

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 021/CISREC/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC, pessoa jurídica de direito público, na forma de Associação Pública, inscrito no CNPJ sob o nº 01.272.081/0001-41, com sede na Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos-MG, CEP. 35.720-000, neste ato representado seu Secretário Executivo, o Sr. **Max Vinicius Reis Pereira**, inscrito no CPF de nº 089.791.516-08, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: CRIATIVA PRODUTOS LTDA, inscrita o CNPJ de nº 55.491.907/0001-92, com sede a Rua da Pedreira, nº 593, bairro Campo Pequeno, no município de Colombo – PR, CEP: 83.404-010, neste ato representada pela **Sr. Otávio Lisboa Junior**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº MG-71.818.993, e CPF de nº 031.501.619-16, doravante denominada CONTRATADA.

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Licitatório nº. 066/2025**, modalidade **Dispensa nº. 021/2025** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa para aquisição de Fantasia oficial do personagem “Zé Gotinha” para atender aos Municípios consorciados ao CISREC - Consorcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



**trinta
anos de
história**



CISREC

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
1	ESPECIFICAÇÃO DA FANTASIA ZÉ GOTINHA - Modelagem do corpo em espuma de alta densidade; - Cabeça reproduzida em fibra de vidro com pintura automotiva; - Tronco em espuma revestido; - Figurino externo em lycra com logotipo SUS estampado e separada do corpo para possibilitar lavagem; - Capacete anatômico; - Pés com solado antiderrapante. Para maiores informações sobre as especificações, consultar o Manual do Ministério da Saúde disponível por meio do endereço eletrônico: https://www.gov.br/saude/ptbr/centrais-de-conteúdo/uso-da-marcadoms/manual-de-uso-zegotinha.pdf/view	Unidade	4	R\$ 6.499,31	R\$ 25.997,24
Total			4		R\$ 25.997,24

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado em termo aditivo ou rescindido, a qualquer tempo, por convenção entre as partes, ou ainda, unilateralmente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 25.997,24 (Vinte e cinco mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos)**, que serão pagos no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da efetiva liquidação da Nota Fiscal no sistema informatizado do CISREC, de acordo com a(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidas e aprovadas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato.

3.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

3.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

3.4. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

3.5. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

3.6. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

3.7. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

3.8. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de recursos orçamentários, sob as rubricas 03.01.03.10.122.0022.2014 3.3.90.39.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1.1. Executar o objeto contratado conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

5.1.2. A Contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Contratante e/ou para



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



**trinta
anos de
história**



CISREC

terceiros, devendo entregar o objeto deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente; fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

5.1.3. Fica a Contratada responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste Contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários ou quaisquer outros custos e encargos decorrente, ou que venham a ser devidos em razão da avença;

5.1.4. Deve a Contratada manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

5.1.5. Executar os serviços contratados obedecendo às especificações previstas no Termo de referência e nas cláusulas contratuais;

5.1.6. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;

5.1.7. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

5.1.8. Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

5.1.9. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida quando da execução do objeto contratado;

5.1.10. Substituir os bens que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

5.1.11. Realizar, sob suas expensas, a realização do serviço objeto do Contrato, nos prazos estabelecidos, conforme determinação da CONTRATANTE.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do serviço;

5.2.2. Efetuar pontualmente os pagamentos decorrentes deste contrato;

5.2.3. Fiscalizar a execução deste contrato;

5.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir com a obrigação de prestação do serviço dentro das normas do contrato;

5.2.5. Aplicar ao CONTRATADO as sanções cabíveis;

5.2.6. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato; fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pelo CONTRATADO;

5.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

5.2.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos se houver, no Diário Oficial do CISREC, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, contanto que isso ocorra dentro de 20 (vinte) dias, contados da referida assinatura.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

6.1. O descumprimento do prazo de entrega e de outras condições estabelecidas no presente contrato sujeitarão a **contratada** as seguintes sanções:

I - Multa de 5% (Cinco por cento) por dia de atraso de entrega ou de descumprimento, podendo o mesmo ser abatido no ato do pagamento, até 30 dias de atraso sobre o valor do fornecimento, quando o licitante deixar de cumprir, dentro do prazo previsto, a obrigação assumida.

II - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da expectativa do serviço quando decorridos 30 dias de atraso.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

III - Suspensão do direito de licitar junto ao Consórcio/Administração Pública pelo prazo que for fixado, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado de no máximo 5 (cinco) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar, com publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

V - A entrega dos produtos fora do prazo estipulado será considerada como recusa formal ensejando as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SETIMA: DA RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

7.2. O contrato poderá ser rescindido por inadimplência total ou por qualquer uma das cláusulas, e/ou ainda por acordo entre as partes, notificada a outra parte.

CLÁUSULA OITAVA- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. O contrato oriundo desta contratação terá como responsáveis:

8.1.1. Gestora do Contrato: Rayanny Castro dos Santos, Gerente de Contratos, contratos@cisrec.mg.gov.br, Tel: (31)3712-1541;

8.1.2. Fiscal do Contrato: Darla Cristina Marinho da Silva, Gerente de Serviços – servicos@cisrec.mg.gov.br, Tel: (31)3712-1541.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. Para fins de publicidade, o extrato do presente instrumento deverá ser divulgado no “Quadro de Avisos” e na “homepage” do **contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Escolhem as partes o foro da Comarca de Matozinhos/MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



**trinta
anos de
história**



CISREC

10.2. Por se tratar de locação com fim específico e para a administração pública, com dotação definida em orçamento ou lei específica, ficam abolidos os fiadores expressamente.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Matozinhos, 04 de setembro de 2025.

**Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento
– CISREC**

**Max Vinicius Reis Pereira
Contratante**

**CRIATIVA PRODUTOS LTDA
Sr. Otávio Lisboa Junior
Contratada**

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

Proc. Administrativo 18- 065/2025

De: Hevellen C. - GLIC-Apoio

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/11/2025 às 11:42:26

Segue em anexo o contrato e o respectivo extrato de publicação, para ciência.

—

Hevellen Cavanholi
auxiliar administrativo

Anexos:

CONTRATO_N_091_2025_DISPENSA_N_021_2025_CRIATIVA_PRODUTOS_LTDA_FANTASIA_ZE_GOTINHA.pdf

PUBLICACAO_CONTRATO_N_091_2025_DISPENSA_N_021_2025_CRIATIVA_PRODUTOS_LTDA_FANTASIA_ZE_GOTINHA.pdf



CISREC

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/CISREC/2025

PROCESSO LICITATÓRIO

Nº 066/CISREC/2025

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 021/CISREC/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC, pessoa jurídica de direito público, na forma de Associação Pública, inscrito no CNPJ sob o nº 01.272.081/0001-41, com sede na Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos-MG, CEP. 35.720-000, neste ato representado seu Secretário Executivo, o Sr. **Max Vinicius Reis Pereira**, inscrito no CPF de nº 089.791.516-08, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: CRIATIVA PRODUTOS LTDA, inscrita o CNPJ de nº 55.491.907/0001-92, com sede a Rua da Pedreira, nº 593, bairro Campo Pequeno, no município de Colombo – PR, CEP: 83.404-010, neste ato representada pela Sr. **Otávio Lisboa Junior**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº MG-71.818.993, e CPF de nº 031.501.619-16, doravante denominada CONTRATADA.

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Licitatório nº. 066/2025**, modalidade **Dispensa nº. 021/2025** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa para aquisição de Fantasia oficial do personagem “Zé Gotinha” para atender aos Municípios consorciados ao CISREC - Consorcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos
de
história

Assinado por 4 pessoas: OTAVIO LISBOA JUNIOR, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE e RAYANNY CASTRO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/95E0-9548-0A9A-7C9D> e informe o código 95E0-9548-0A9A-7C9D





CISREC

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
1	ESPECIFICAÇÃO DA FANTASIA ZÉ GOTINHA - Modelagem do corpo em espuma de alta densidade; - Cabeça reproduzida em fibra de vidro com pintura automotiva; - Tronco em espuma revestido; - Figurino externo em lycra com logotipo SUS estampado e separada do corpo para possibilitar lavagem; - Capacete anatômico; - Pés com solado antiderrapante. Para maiores informações sobre as especificações, consultar o Manual do Ministério da Saúde disponível por meio do endereço eletrônico: https://www.gov.br/saude/ptbr/centrais-de-conteúdo/uso-damarcadoms/manual-de-uso-zegotinha.pdf/view	Unidade	4	R\$ 6.499,31	R\$ 25.997,24
Total			4		R\$ 25.997,24

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado em termo aditivo ou rescindido, a qualquer tempo, por convenção entre as partes, ou ainda, unilateralmente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 25.997,24 (Vinte e cinco mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos)**, que serão pagos no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da efetiva liquidação da Nota Fiscal no sistema informatizado do CISREC, de acordo com a(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidas e aprovadas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato.

3.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos
de
história

Assinado por 4 pessoas: OTAVIO LISBOA JUNIOR, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE e RAYANNY CASTRO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/95EO-9548-0A9A-7C9D> e informe o código 95EO-9548-0A9A-7C9D





CISREC

3.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

3.4. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

3.5. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

3.6. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

3.7. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

3.8. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de recursos orçamentários, sob as rubricas 03.01.03.10.122.0022.2014 3.3.90.39.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1.1. Executar o objeto contratado conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

5.1.2. A Contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Contratante e/ou para



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos
de
história

Assinado por 4 pessoas: OTAVIO LISBOA JUNIOR, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE e RAYANNY CASTRO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/95E0-9548-0A9A-7C9D> e informe o código 95E0-9548-0A9A-7C9D





CISREC

terceiros, devendo entregar o objeto deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente; fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

5.1.3. Fica a Contratada responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste Contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários ou quaisquer outros custos e encargos decorrente, ou que venham a ser devidos em razão da avença;

5.1.4. Deve a Contratada manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

5.1.5. Executar os serviços contratados obedecendo às especificações previstas no Termo de referência e nas cláusulas contratuais;

5.1.6. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;

5.1.7. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

5.1.8. Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

5.1.9. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida quando da execução do objeto contratado;

5.1.10. Substituir os bens que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

5.1.11. Realizar, sob suas expensas, a realização do serviço objeto do Contrato, nos prazos estabelecidos, conforme determinação da CONTRATANTE.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos
de história





CISREC

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do serviço;

5.2.2. Efetuar pontualmente os pagamentos decorrentes deste contrato;

5.2.3. Fiscalizar a execução deste contrato;

5.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir com a obrigação de prestação do serviço dentro das normas do contrato;

5.2.5. Aplicar ao CONTRATADO as sanções cabíveis;

5.2.6. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato; fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pelo CONTRATADO;

5.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

5.2.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos se houver, no Diário Oficial do CISREC, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, contanto que isso ocorra dentro de 20 (vinte) dias, contados da referida assinatura.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

6.1. O descumprimento do prazo de entrega e de outras condições estabelecidas no presente contrato sujeitarão a **contratada** as seguintes sanções:

I - Multa de 5% (Cinco por cento) por dia de atraso de entrega ou de descumprimento, podendo o mesmo ser abatido no ato do pagamento, até 30 dias de atraso sobre o valor do fornecimento, quando o licitante deixar de cumprir, dentro do prazo previsto, a obrigação assumida.

II - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da expectativa do serviço quando decorridos 30 dias de atraso.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos
de
história





CISREC

III - Suspensão do direito de licitar junto ao Consórcio/Administração Pública pelo prazo que for fixado, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado de no máximo 5 (cinco) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar, com publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

V - A entrega dos produtos fora do prazo estipulado será considerada como recusa formal ensejando as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SETIMA: DA RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

7.2. O contrato poderá ser rescindido por inadimplência total ou por qualquer uma das cláusulas, e/ou ainda por acordo entre as partes, notificada a outra parte.

CLÁUSULA OITAVA- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. O contrato oriundo desta contratação terá como responsáveis:

8.1.1. **Gestora do Contrato:** Rayanny Castro dos Santos, Gerente de Contratos, contratos@cisrec.mg.gov.br, Tel: (31)3712-1541;

8.1.2. **Fiscal do Contrato:** Darla Cristina Marinho da Silva, Gerente de Serviços – servicos@cisrec.mg.gov.br, Tel: (31)3712-1541.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. Para fins de publicidade, o extrato do presente instrumento deverá ser divulgado no “Quadro de Avisos” e na “homepage” do **contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Escolhem as partes o foro da Comarca de Matozinhos/MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos
história





CISREC

10.2. Por se tratar de locação com fim específico e para a administração pública, com dotação definida em orçamento ou lei específica, ficam abolidos os fiadores expressamente.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Matozinhos, 04 de setembro de 2025.

**Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento
– CISREC**

**Max Vinicius Reis Pereira
Contratante**

**CRIATIVA PRODUTOS LTDA
Sr. Otávio Lisboa Junior
Contratada**

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos
de
história

Assinado por 4 pessoas: OTAVIO LISBOA JUNIOR, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE e RAYANNY CASTRO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/95E0-9548-0A9A-7C9D> e informe o código 95E0-9548-0A9A-7C9D





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 95E0-9548-0A9A-7C9D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ OTAVIO LISBOA JUNIOR (CPF 031.XXX.XXX-16) em 10/09/2025 21:33:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ MAX VINICIUS REIS PEREIRA (CPF 089.XXX.XXX-08) em 12/09/2025 12:05:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE (CPF 105.XXX.XXX-95) em 16/09/2025 13:11:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RAYANNY CASTRO DOS SANTOS (CPF 117.XXX.XXX-01) em 16/09/2025 15:07:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/95E0-9548-0A9A-7C9D>

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 091/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 091/2025
Processo Licitatório Nº 066/2025
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO
DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: CRIATIVA PRODUTOS LTDA
CNPJ nº 55.491.907/0001-92

Objeto: Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa para aquisição de Fantasia oficial do personagem “Zé Gotinha” para atender aos Municípios consorciados ao CISREC - Consorcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário.

Valor do Contrato: R\$ 25.997,24 (Vinte e cinco mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos)

Data de assinatura: 12/09/2025
Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:897DB7F8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 18/09/2025. Edição 4110
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>